



Alpinópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 034/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 015 2025, que dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 81/2025
Data: 20/02/2025 - Horário: 16:56
Legislativo


Helaine de Carvalho Palm
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis



ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

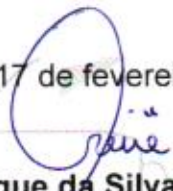
Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 015 de 17 de fevereiro de 2025, que **"Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências."**

O projeto tem por objetivo a cessão de fomentar a agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, proporcionando mecanismos que possibilitem o aumento da produtividade e a melhoria das condições de trabalho no campo. O acesso a máquinas e equipamentos agrícolas modernos é fundamental para a otimização das práticas agrícolas e a diversificação da produção, contribuindo, assim, para o fortalecimento econômico e social do setor agropecuário local.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 17 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito-Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta



PROJETO DE LEI N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no arts. 12, 85, incisos IV, X e XXXII, todos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso dos tratores e implementos agrícolas abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, às seguintes associações de bairros rurais:

I - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Barreiro, Prata, Soquete e Angola:

a) Trator MF4307, cor vermelha, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307727057, monobloco 9AGT0003, LRC057000 e motor RMD3B2002;

b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;

c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;

d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

II - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Paulista, Sertão Grande, Almas, Córrego do Coxo e Monje:

a) Trator MF4307, cor vermelho, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307726782, monobloco 9AGT0003, JRC056990 e motor RMD364012;

b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;



c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;

d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

III - Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro

I – Trator agrícola LS PLUS 80 Rops 80 CV, marca LS tractor, cor azul, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, rodagem traseira 18, 4 x 30 R1, rodagem dianteira 12,4 x 24 r1, série 2494012325 e chassi 9BLU08001JG000507.

Art. 2º - A cessão de uso dos bens descritos no artigo anterior visa, exclusivamente, apoiar os produtores rurais em suas atividades agrícolas promovidas pelas associações de bairros rurais, podendo com esse trabalho gerar receitas, desde que sejam revertidas integralmente em benefício da coletividade rural.

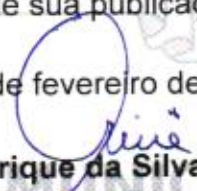
Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes.

Art. 4º A Associação fica responsável pela guarda, manutenção, conservação e operação adequada do trator e implementos, bem como pelo pagamento de despesas decorrentes do seu uso.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso constante do seu Anexo I, o bem será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 17 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominado CESSIONÁRIA, têm justo e acertado o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2.025 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO: É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, dos seguintes maquinários e implementos:

Parágrafo único: A utilização do bem cedido destina-se, exclusivamente, aos serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias.

Cláusula Segunda – DO VALOR: Apresente cessão de uso é gratuita.

Cláusula Terceira - DO PRAZO: A presente cessão vigorará pelo prazo de _____ ano (s), a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

§1º Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na Lei n.º _____ de _____ de _____ de 2025, a presente cessão fica automaticamente revogada.

§2º Finda ou revogada a cessão, o maquinário e os implementos rurais deverão ser devolvidos ao CEDENTE, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural de uso, não

Assinatura

tendo ela direito a qualquer indenização.

§ 3º No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido ao Cedente.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do presente termo e da Lei n.º _____, de _____ de 2025.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

I - a CESSIONÁRIA deverá utilizar o maquinário para a finalidade prevista neste termo e na Lei n.º _____, de _____ de 2025.

II - o trator agrícola deverá ser operado por pessoa capacitada tecnicamente, contratada pela CESSIONÁRIA, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais dela decorrentes, inclusive previdenciária e trabalhista;

III - a CESSIONÁRIA será responsável por toda a manutenção do trator agrícola, no que se refere a óleo combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas, bem como dos implementos rurais;

IV - a CESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do maquinário e dos implementos, sublocá-los ou cedê-los total ou parcialmente a terceiros;

V - a CESSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao maquinário e aos implementos, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;

VI - a CESSIONÁRIA ficará obrigada a providenciar e manter atualizado o Manual de Instruções do maquinário, podendo o mesmo ser vistoriado pelo CEDENTE periodicamente;

VII - apresentar relatório, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente, a contar da assinatura deste termo, constando as horas trabalhadas, o público alvo atendido e os serviços realizados, bimestralmente.

VIII - a CESSIONÁRIA ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.



IX – Em caso de calamidade pública, a CESSIONÁRIA obriga-se a ceder o trator, de forma temporária e gratuita, para atender às demandas emergenciais no bairro rural _____.

Cláusula Sexta - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alpinópolis para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Alpinópolis-MG, _____ de _____ de 2.025.

CEDENTE: Município de Alpinópolis-MG

CESSIONÁRIA: Associação _____

1º) Testemunha:

Nome:
CPF:
RG:

2º) Testemunha:

Nome:
CPF:
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BARREIRO, PRATA, SOQUETE E ANGOLA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Protocolo: 8249

Registro: 138 138-AV14

Livro: A7

Folha: 40 Pag: 1/2

Data: 07/02/2025

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA - OFICIAL -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - ESCRIVENTE -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: José Luiz Pereira

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Ata da reunião em Assembleia Geral Ordinária para Eleição da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BARREIRO, PRATA, SOQUETE E ANGOLA- CNPJ:05.770.195/0001-72.

No dia 21/01/2025 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte cinco), as 19:00(dezenove horas) no barracão de festas da comunidade Barreiro, reuniram conforme convocação devidamente divulgada pelo edital em 14/01/2025(quatorze de janeiro de dois e vinte cinco), para eleição da nova diretoria, para a gestão de 21/01/2025 a 20/01/2028, (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco a vinte de janeiro de dois mil e vinte e oito). O senhor presidente Antônio Alvino Alves, fez a primeira chamada as 19:00(dezenove horas) e a segunda chamada as 19:30(dezenove e trinta). Onde todos os presentes constataram que era suficiente o quórum para iniciar a Assembleia. Iniciado a eleição, foi apresentado uma única chapa, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto. Assim ficou decidido a nova diretoria, composta pelo, presidente, secretário, tesoureiro, três conselheiros vogal, três conselheiros fiscal e três suplentes, tendo a seguinte descrição: **Presidente: Jose Luiz Pereira**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 052.550.496-62 e cédula de identidade nº MG-12.619.706 SSP/MG, residente na Avenida Osvaldo Antônio Rezende Reis, nº 316, bairro são Benedito em Alpinópolis/MG. **Secretário: Valter dos Reis Alves**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 574.978.426-68 e cédula de identidade nº M-4.852.242 SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Tesoureiro: Antônio Alvino Alves**, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 561.074.806-25 e cédula de identidade nº M-9.296.047 SSP/MG, residente na rua Frederico Ozanan, nº102. **Conselheiros vogal: Tiago Francisco Vaz Dias**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 075.209.346-08 e cédula de identidade nº MG-13.263.336 SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Antônio José do Nascimento**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 499.117.676-04 e cédula de identidade nº 35.954.452-6SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Genilson Moreira de Moraes**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 033.407.106-27 e cédula de identidade nº 35.656.413-7-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Manoel Joao da Silveira**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº



Protocolo: 8249
Registro: 138 138-AV14
Livro: A7
Folha: 41 Pag: 2/2
Data: 07/02/2025

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. GOVERNADOR VALADARES, N° 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS/MG
LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA - OFICIAL -
CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - ESCRIVENTE -
Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: José Luiz Pereira

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

030.935.266-55 e cédula de identidade n° MG 10.780.380-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Conselheiros fiscal: Hélio de Assis do Nascimento**, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n° 028.714.636-70 e cédula de identidade n° MG-10.583.576-SSP/MG, residente na rua das Hortências, n° 40, bairro Cidade Jardim em Alpinópolis/MG. **Denilson dos Reis Nascimento**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o n° 128.154.226-11 e cédula de identidade n° MG.20.537.078-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Edmar Antônio da Silveira**, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o n° 081.044.226-30 e cédula de identidade n° MG.15.156.850-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Suplentes: Francisco Pedro de Avila**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o n° 365.076.446-68 e cédula de identidade n° M800867 SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Arcanjo Januário Garcia**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o n° 498.876.706-00 e cédula de identidade n° M-3.571.360-SSP/MG, residente no bairro Prata, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Leopoldo Jose Alves**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o n° 339.921.856-72 e cédula de identidade n° 21353271-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. Não tendo mais nada a declarar, dou por encerrada esta reunião e fecho a presente Ata e achada nos conformes vai assinada pelo presidente e demais presentes.

*Antonio Almino Alves José Luiz Pereira
Francisco Pedro de Avila Leopoldo
Jose Alves
Hélio de Assis do Nascimento
Denilson dos Reis Nascimento
Edmar Antônio da Silveira
Leopoldo Jose Alves
Francisco Pedro de Avila
Arcanjo Januário Garcia
Denilson dos Reis Nascimento*

Dou fé. Alpinópolis, 07/02/2025

Carla Lemos Silva Andrade de Paula - Escrevente

Código: 1x6501-1;1x6502-9;
Emol.: R\$ 31,01;
T.F.J.: R\$ 10,66;
ISS: R\$ 0,59;
Total: R\$ 42,26

Carla L. S. A. Paula
Escrevente

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Alpinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: IOP31998

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2192.8247.1467.4935



Quantidade de atos praticados: 06

Ato(s) praticado(s) por: Carla Lemos Silva Andrade de Paula - Escrevente

Emol.: R\$ 119,96 - T.F.J.: R\$ 41,62 - Valor final: R\$ 161,78 - ISS: R\$ 2,28

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Ata da reunião em Assembleia Geral Ordinária para Eleição da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BARREIRO, PRATA, SOQUETE E ANGOLA-CNPJ:05.770.195/0001-72.

No dia 21/01/2025 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte cinco), as 19:00(dezenove horas) no barracão de festas da comunidade Barreiro, reuniram conforme convocação devidamente divulgada pelo edital em 14/01/2025(quatorze de janeiro de dois e vinte cinco), para eleição da nova diretoria, para a gestão de **21/01/2025 a 20/01/2028**, (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco a vinte de janeiro de dois mil e vinte e oito). O senhor presidente Antônio Alvino Alves, fez a primeira chamada as 19:00(dezenove horas) e a segunda chamada as 19:30(dezenove e trinta). Onde todos os presentes constataram que era suficiente o quórum para iniciar a Assembleia. Iniciado a eleição, foi apresentado uma única chapa, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto. Assim ficou decidido a nova diretoria, composta pelo, presidente, secretário, tesoureiro, três conselheiros vogal, três conselheiros fiscal e três suplentes, tendo a seguinte descrição:

Presidente: Jose Luiz Pereira, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 052.550.496-62 e cédula de identidade nº MG-12.619.706 SSP/MG, residente na Avenida Osvaldo Antônio Rezende Reis, nº 316, bairro são Benedito em Alpinópolis/MG. **Secretário: Valter dos Reis Alves**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 574.978.426-68 e cédula de identidade nº M-4.852.242 SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG, **Tesoureiro: Antônio Alvino Alves**, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 561.074.806-25 e cédula de identidade nº M-9.296.047 SSP/MG, residente na rua Frederico Ozanan, nº102. **Conselheiros vogal: Tiago Francisco Vaz Dias**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 075.209.346-08 e cédula de identidade nº MG-13.263.336 SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG, **Antônio José do Nascimento**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 499.117.676-04 e cédula de identidade nº 35.954.452-6SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Genilson Moreira de Moraes**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 033.407.106-27 e cédula de identidade nº 35.656.413-7-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Manoel Joao da Silveira**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG

030.935.266-55 e cédula de identidade nº MG 10.780.380-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Conselheiros fiscal: Hélio de Assis do Nascimento**, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 028.714.636-70 e cédula de identidade nº MG-10.583.576-SSP/MG, residente na rua das Hortências, nº 40, bairro Cidade Jardim em Alpinópolis/MG. **Denilson dos Reis Nascimento**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 128.154.226-11 e cédula de identidade nº MG.20.537.076-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Edmar Antônio da Silveira**, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 081.044.226-30 e cédula de identidade nº MG.15.156.850-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Suplentes: Francisco Pedro de Avila**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 365.076.446-68 e cédula de identidade nº M800867 SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Arcanjo Januário Garcia**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 498.876.706-00 e cédula de identidade nº M-3.571.360-SSP/MG, residente no bairro Prata, Zona Rural de Alpinópolis/MG. **Leopoldo Jose Alves**, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 339.921.856-72 e cédula de identidade nº 21353271-SSP/MG, residente no bairro Barreiro, Zona Rural de Alpinópolis/MG. Não tendo mais nada a declarar, dou por encerrada esta reunião e fecho a presente Ata e achada nos conformes vai assinada pelo presidente e demais presentes.

Antonio Almino Alves, Jose Luiz Pereira
Arcanjo Januário Garcia, Leopoldo
Jose Alves, Francisco Pedro de Avila, Jose
Vitor dos Santos, Jose Geraldo de Melo
Edmar Antonio da Silveira, Denilson dos Reis
Nascimento, Hélio de Assis do Nascimento
Edmar Antonio da Silveira, Hélio de Assis do Nascimento
Hélio de Assis do Nascimento, Francisco Pedro de Avila
Biago Francisco de Assis, Denilson dos Reis Nascimento
Denilson dos Reis Nascimento, Marcos

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Alpinópolis - MG - COMARCA DE ALPINÓPOLIS

Data	Apresentante	Título
06/02/2025	José Luiz Pereira	Averbação p/ integr. reg. sem valc

Pedido	Protocolo	Livro
2408	8249	3-A

Registros / Averbações		
Livro	Ato	Título
A - PJ	138-AV11, 138-AV12, 138-AV13, 138-AV14	Averbação p/ integr. reg. sem valo

Alpinópolis, 07/02/2025

Carla Lemos Silva Andrade de
Carla Lemos Silva Andrade de

Emolumentos: R\$ 655,40 - Taxa Fiscalização Judiciária: R\$ 222,84 - Total R\$ 890,60 - ISS: R\$ 12,36

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Alpinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: IOP31986
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7854.3421.4990.7415



Quantidade de atos praticados: 04
Ato(s) praticado(s) por: Carla Lemos Silva Andrade de Paula - Escrevente
Emol.: R\$ 655,40 - TFJ: R\$ 222,84 - Valor final: R\$ 878,24 - ISS: R\$ 12,36

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE RTDPJ E RI DE ALPINÓPOLIS
CNPJ: 49.392.306/0001-20
Av. Governador Valadares, 579, Sala 5, Alpinópolis - MG
CEP: 37.940-000
LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA - OFICIAL
PROTOCOLO Nº 8249 - LIVRO A3
REGISTRO/AVERBAÇÃO
138-AV11, 138-AV12, 138-AV13, 138-AV14 - LIVRO: A7 - FOLHA:
Em 07/02/2025 - Carla Lemos Silva Andrade de Paula - Escrevente
Carla Lemos Silva Andrade de
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
JOSE LUIZ PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
MG12619706 SSP MG

CPF
052.550.496-62

DATA NASCIMENTO
06/07/1983

RELACÃO
JOSUE JOSE PEREIRA
JULIA DE FATIMA PEREIRA

PERMISSÃO
A/B

ACC
A/B

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
02019907900

VALIDADE
14/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2001

OBSERVAÇÕES

Jose Luiz Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PASCOA, MG

DATA EMISSÃO
15/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34619900934
MG597991910

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

2255017674

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.770.195/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BARREIRO, PRATA, SOQUETE E ANGOLA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO BARREIRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP 37.940-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALPINOPOLIS		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **13:33:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

411

RICHENHANS DE CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - MOGÍCICA/SP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 138411 SÉRIE 002
DATA EMISSÃO: 03/10/2024 VALOR TOTAL: R\$100,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL ALPINOPOLIS - PRACA CONEGO VICENTE BIANCHI, 107-CENTRO ALPINOPOLIS/SP		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CASA NASSER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  CNPJ: 52.500.287/0001-12 IE: 453.002.377.119 AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, 250 - JARDIM DA TOLÂNDIA, MOCOCA/SP - CEP: 13731-400 TEL: (19) 3656-8400		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Q - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000.138.411 SÉRIE02 FL 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3524 1052 5002 8700 0112 5500 2000 1384 1110 0011 7930	
EMPRESA DE ORIGEM S-VENDA MERCANTIL		VENDEDOR 40 JAYME IGNACIO REHDER NET		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora	
ENDEREÇO DESTINATÁRIO 453.002.377.119		INSC. EST. DO SEU TITULAR 4790471370238		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135242457881228 30/10/2024 16:49:59	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		IMPRESSO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO
1986 PREFEITURA MUNICIPAL ALPINOPOLIS		18.241.752/0001-00		30/10/2024
ENDEREÇO		NÚMERO	BAIRRO/DISTRITO	DATA ENTRADA/SAÍDA
PRACA CONEGO VICENTE BIANCHI		107	CENTRO	30/10/2024
CNPJ		UF	CEP	HORA ENTRADA/SAÍDA
3535231808 / 3535233579		MG	37940-000	16:49:53
CÓDIGO DE BARRAS				
SINATURA				

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
PARTIDA DA LANCAMENTO	VALOR DO ICM	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO			
109.724,94	13.166,99	0,00	0,00			188.100,00
ALÍQUOTA DO ICMS	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IP		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.100,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
33512 CASA NASSER COM E REPRESENT LTDA		0 - CIF							52.500.287/0001-12
MUNICÍPIO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AVENIDA TRANSAMAZONICA				MOCOCA		SP		453002377119	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	VALORES		3.300,0000		PESO LÍQUIDO 3.300,0000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOT	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO											ICMS	IPI
43071902A08/727057	TRATOR MT4307 PLATAFORMADO COR: VERMELHO FAB: 2024 MD: 2025 SERI E: 4307727057 MONORLOCO: 9AST0003 LRC057000 MOTOR: RMD382002 COD FI NAME:	87019300	520	6108	UN	1.00	188.100,000	188.100,00	109.724,94	13.166,99	0,00	12,00	0,

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	
VALOR CAD. M. UNICAP	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN
543526			

DADOS ADICIONAIS
INFORMACOES COMPLEMENTARES:
PEDIDO CN 6317 TRATOR DE RODAS CONFORME ESPECIFICACAO EDITAL E PROPOSTA MARCA MASSEY FERGUSON
MODELO MF 4307 SERIE 4307727027 LOCAL DE ENTREGA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO RURAL
E MEIO AMBIENTE: LOCALIZACAO NA RUA MAESTRO GERALDO APRIGIO, 60 - BAIRRO CENTRO - ALPINOPOLIS/MG
BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA 3370-7 - CONTA CORRENTE 3061-8 PREGAO ELETRONICO 22/024 - PROCESSO
LICITATORIO 101/2024 - CONTRATO 000108/2024 - FICHA FONTE 00619-17010003220 - NUMERO AE
002515/2024 - AUTORIZACAO DE FURNICIMENTO 003617/2024 - DOTACAO
020214.2080527.491.115.44905200DC0.17010003220 - ORDINARIO 0005633/2024
BASE CALCULO REDUZ CFE CONVENIO 52/91, ANEXO II.

Modelo
4307LPD2A0B
Monobloco nº
9AGT0003LR057

RP 12332

18
Jonane
Servidor

Nº. 000.002.247
Série 001

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1



243250015980269 - 17/01/2025 11:36:01

21,344,856/0001-54

HORA DA SAÍDA/ENTRADA	
SAÍDA	ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA	
SAÍDA	ENTRADA

10 000 0

00	58.800.
V. TOTAL DA NOT.	

00	39 900
----	--------

CNP1/CPS

[Return to top](#)

10.1.41

ICMS

LIVRO I ART. 23 E 27, INC. V, XIII E XIV, DECR. 37699/97 ----- DADOS BANCARIOS

BP 12546

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**KO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**AV MAJOR HILARIO TAVARES PINHEIRO, 2300 - JARDIM
KENNEDY
14871-700 JABOTICABAL - SP
(16) 3209-1625**DANFE**
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

000.053.547
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

3524 1072 0069 6800 0136 5500 1000 0535 4710 3454 2167

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242386969033 22/10/2024 16:36:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estab.dest. a nao contrib.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

391.009.170.113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

72.006.968/0001-36

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

13842-MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

ENDEREÇO

PRAÇA MAESTRO GERALDO APLIGIO, 60

MUNICÍPIO

ALPINÓPOLIS

FATURA / DUPLICATA

53547/001 21/11/2024 21.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALC ICMS 12.366,81		VALOR ICMS 1.484,02	BASE CALC ICMS ST 0,00		VALOR ICMS ST 0,00	21.200,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 2.851,40	TOTAL DA NOTA 21.200,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CARLOS ALBERTO CIRINO

ENDEREÇO

AV. MAJOR HILÁRIO TAVARES PINHEIRO No. 2.300

QUANTIDADE

2

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

K.O.

NUMERAÇÃO

FRETE POR CONTA

3-Próp/Remet.

CÓDIGO ANTT

MUNICÍPIO

JABOTICABAL

PLACA DO VEIC

UF

SP

CNPJ

72.006.968/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

391.009.170.113

PESO BRUTO

380,000

PESO LÍQUIDO

380,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
K003571	KO 400H10.5M X-MANG 3PH45-CS2V-BICO JD12-MOD-22 PULVERIZADOR AGRICOLA KO 400 (H 10,5 X, MANGUEIRA, BOMBA 3PH 45 LTS., COMANDO SIMPLES 2 VIAS COM BICO ESPECIAL JD12, MOD. 22, Nos. SERIE 240355 E 240356, ANO FABRICAÇÃO 2024 Partilha ICMS inter. consumidor final, disposto Emenda constit. 87/2015. Valor BC: 12366,81 / % interna UF destino: 12.0000 / % interestadual: 18.0000 / Vir. ICMS destino: 742,01	84244900	020	6107	UN	2	10.600,00	21.200,00	12.366,81	1.484,02	12,00	2.851,40

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R\$ 742,01
A FALTA DE AVISO DE COBRANÇA BANCARIA, NÃO ISENTA PAGTO DOS TÍTULOS E DE TAXA DE PERMANÊNCIA - LIGAR (0x16) 3209-1625 BASE ICM PRÓPRIO: 0,00 VALOR ICM PRÓPRIO: 0,00 O destinatário devesa, com relação as operações com mercadorias ou prestações de serviços recebidas, com imposto retido, escriturar o documento fiscal nos termos do artigo 278 do RICMS. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 003620/2024.- EMPENHO 0005641/2024.- IMPOSTO DE RENDA ALIQUOTADA 1,20% = R\$ 254,40, CONFORME INRFB 2145/2023.- DADOS P/OP.-BANCO DO BRASIL S.A.- AGENCIA 0269-0-C/C 3.114-3-JABOTICABAL-SP.- Mercadoria de uso agrícola, não automotiva N/PED / 247090 Val Aprox Tributos R\$ 2.851,40 (13,45%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

BP's
12330
e 12331

UninfE | NF-e OPEN Source | www.uninfE.com.br

Gerado em 22/10/2024 às 16:48 pelo UnIDANFE 3.8.10 Plus | www.uninfE.com.br

RECEBEREMOS DE KO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.053.547.
EMIÇÃO: 22/10/2024 VALOR TOTAL: 21.200,00 DESTINATÁRIO: 13842-MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - PRAÇA MAESTRO GERALDO APLIGIO, 60, CENTRO.

NF-e

000.053.547

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

AV MAJOR HILARIO TAVARES PINHEIRO, 2300 - JARDIM KENNEDY
14871-700 JABOTICABAL - SP
(16) 3209-1625

CC-e

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA DE NF-e

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

3524 1072 0069 6800 0136 5500 1000 0535 4710 3454 2167



INSCRIÇÃO ESTADUAL

391.009.170.113

CNPJ

72.006.968/0001-36

MODELO

55

SÉRIE

1

NÚMERO DA NF-e

53.547

EMIÇÃO

22/10/2024

FOLHA

1/1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

13842-MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

CNPJ

18.241.752/0001-00

ENDEREÇO

PRAÇA MAESTRO GERALDO APLIGIO, 60

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

37940-000

MUNICÍPIO

ALPINÓPOLIS

UF

MG

FONE / FAX

(35) 3523-2809

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

EVENTOS / CORREÇÕES

SEQ

STATUS/MOTIVO

1

135 Evento registrado e vinculado a NF-e

DATA DO REGISTRO

22/10/2024 16:48:09

NÚMERO DO PROTOCOLO

135242387090224

CORREÇÃO: "ENDEREÇO PARA ENTREGA - ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO No. 80, ALPINOPOLIS-MG., TELEFONE (35) 3523.2809. -"

RECEBEMOS DE COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 DESTINATÁRIO: 000278-MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS - RUA MAESTRO GERALDO APRIGIO, 60 CENTRO ALPINOPOLIS-MG

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e

Nº. 000.004.066

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA

RUA ELIAS MICHEL FARAH, 32
GOIANIA - 31960-317
BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax: 3134326655

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.004.066
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0915 5130 3600 0146 5500 1000 0040 6612 6092 0245

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131246203281707 - 26/09/2024 11:06:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0019597690004

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4500440010

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPE

15.513.036/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

000278-MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS

CNPJ / CPE

18.241.752/0001-00

DATA DA EMISSÃO

26/09/2024

ENDEREÇO

RUA MAESTRO GERALDO APRIGIO, 60

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

37940-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/09/2024

MUNICÍPIO

ALPINOPOLIS

UF

MG

FONE / FAX

3535231808

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:06:32

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 26/10/2024
V. - R\$ 48.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. ICMS UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
14.937,60	2.688,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,00	48.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.144,00	1.440,00	48.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPE

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1.580,000

1.580,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SEI	O CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0000001500	COLHEDORA DE FORRAGEM PINHEIRO MAX 84335990	84335990	0/20	5102	CNJ	2,0000	24.000,0000	48.000,00	0,00	14.937,60	2.688,77	0,00	18,00	0,00
	10													
	pRedBC=68,88%													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: FATURA/DUPLICATAS: 004066/1 26/10/2024 R\$ 48.000,00
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG:3495-9 - C/C:119409-7
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO N 003618/2024.PREGAO ELETRONICO
N 000022/2024.SOLICITAÇÃO:100/2024.CONVENIO N 123100039/SEAPA.CONTA
23.520-2.PROCESSO:000101/2024.CONTRATO:000109/2024.FICHA-FONTE
00619-17010003220.N AE:002514/2024.N EMPENHO-ORDINARIO:0005632/2024.
DOTAÇÃO:020214.2060627491.115.44905200000.17010003220 ICMS BASE DE CÁLCULO REDUZIDA EM
68,88% CONFORME ANEXO II/PARTE I/ITEM 20 C/C ANEXO II/PARTE 5/ITEM 14.12/AMBOS DO
RICMS/MG.IRRF DE R\$ 576,00 NA ALIQUOTA DE 1,20% SOBRE O VALOR BRUTO DA NF DE R\$ 48.000,00
CONFORME IN DA RBF N 1234/2012.N DE SERIES: 345901/02,345901/03.ENTREGA:SECRETARIA DO
DESENV.ECON.RURAL E MEIO AMBIENTE.RUA:MAESTRO GERALDO
APRIGIO,60,CENTRO,ALPINOPOLIS,MG.CEP:37.940-000.CONTATOS:OTAVIO(35)99819-1431,JOAO
PAULO(35)3523-1808
VLR. APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 9.144,00 (19,05%) - FEDERAL: 6.456,00 (13,45%) - ESTADUAL:
2.688,77 (5,60%) - FONTE: DRETA/MAQUINAS/COMUNICACAO DE PREÇOS

RESERVADO AO FISCO



ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Protocolo: 7735

Registro: 297

Livro: A5

Folha: 455

Pag: 1/2

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do O

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO

Aos 26 dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, às 18h horas, no bairro rural denominado Prata, município de Alpinópolis, no Estado de Minas Gerais reuniram-se as seguintes pessoas **George Henrique da Silva Agege**, brasileiro, com 43 anos de idade, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 065.850.046-55, portador do RG nº MG-10.690.955, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9811-2551; **Bruna de Oliveira Nascimento**, brasileira, com 32 anos de idade, casada, estudante, inscrito no CPF sob o nº 017.549.016-38, portador do RG nº MG-13.636.372, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-8427-4667; **Wellington Gomes Moreira**, brasileiro, com 41 anos de idade, casado, apicultor, inscrito no CPF sob o nº 095.900.947-75, portador do RG nº 92476/MT/ES, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9936-0165; **Rubens de Melo Vaz**, brasileiro, com 37 anos de idade, casado, gerente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 080.004.056-28, portador do RG nº MG-13.179.979, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9886-8706; **Benedito Marques**, brasileiro, com 59 anos de idade, casado, inscrito no CPF sob o nº 561.074.986-72, portador do RG nº M-12.933.738, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9736-8706; **Daniel de Paula Faria**, brasileiro, com 48 anos de idade, convivente em união estável, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 026.476.086-79, portador do RG nº M-9.123.224, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9925-6631; **Natanael Andrade Tozzi**, brasileiro, com 36 anos de idade, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 074.749.376-62, portador do RG nº MG-13.973.746, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9842-5007; **Daniel da Silva Lima**, brasileiro, com 47 anos de idade, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 028.276.166-70, portador do RG nº M-8.467.776, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9976-8769; **Lázaro Germano Leite**, brasileiro, com 79 anos de idade, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 647.250.066-53, portador do RG nº MG-12.303.342, residente e



Protocolo: 7735

Registro: 297

Livro: A5

Folha: 456

Pag: 2/2

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do O

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9956-7406; **Simone Reis Santos**, brasileira, com 34 anos de idade, divorciada, estudante, inscrita no CPF sob o nº 098.055.536-12, portador do RG nº MG-15.463.706, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9739-9352. Foi eleito para coordenar os trabalhos George Henrique da Silva Agege, que convidou Bruna de Oliveira Nascimento, para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. O estatuto foi aprovado pelo voto dos sócios fundadores acima indicados. A seguir, o presidente determinou que fosse feita a eleição dos membros da primeira Diretoria da Associação conforme o estatuto aprovado. Apurados os votos, foram considerados eleitos os seguintes associados: **Presidente:** George Henrique da Silva Agege, **Vice-Presidente:** Wellington Gomes Moreira; **Tesoureiro:** Rubens de Melo Vaz; **Secretária:** Bruna de Oliveira Nascimento; **Conselho Fiscal:** **Titular:** Benedito Marques; **Suplente:** Daniel da Silva Lima; **Titular:** Daniel de Paula Faria; **Suplente:** Lázaro Germano Leite; **Titular:** Natanael Andrade Tozzi; **Suplente:** Simone Reis Santos. O presidente eleito da Associação assumiu a direção dos trabalhos e declarou que a partir daquele momento a Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro, estava criada, com o objetivo de fomentar, representar e assistir o pequeno produtor rural, promover de eventos sociais, lazer, turístico, culturais, religiosos, esportivos, dentre outros; promover atividade educacional como cursos profissionalizantes, palestras visando o beneficiar os associados; As reuniões da Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro, serão realizadas temporariamente, no barracão da Capela de São José, de propriedade da Mitra Diocesana de Guaxupé, situada no Bairro da Prata, município de Alpinópolis. Representar os interesses e defender os direitos dos associados. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Bruna de Oliveira Nascimento, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os sócios fundadores.

Prata, 26 de março de 2023.

George Henrique da Silva Agege
Rubens de Melo Vaz
Benedito Marques
Daniel de Paula Faria
Wellington Gomes Moreira
Simone Reis Santos
Bruna de Oliveira Nascimento
Lázaro Germano Leite
Natanael Andrade Tozzi



Protocolo: 7735

Registro: 297 297-AV1

Livro: A5

Folha: 457 Pag: 1/1

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

REQUERIMENTO

AO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ALPINÓPOLIS

Eu, George Henrique da Silva Agege, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 095.850.046-55, portador do RG nº MG-10.690.955, residente e domiciliado no Bairro da Prata, município de Alpinópolis/MG, telefone: (35) 9-9811-2551, na qualidade de presidente, venho a presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata de Fundação e do Estatuto da Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro.

Alpinópolis, 18 de Abril de 2023.

George Henrique da Silva Agege

Presidente





Protocolo: 7735

Registro: 297 297-AV2

Livro: A5

Folha: 458 Pag: 1/1

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do (

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E OURO

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

DATA e HORA: 26/03/2023 às 18h.

LOCAL: Barracão da Capela São José no Bairro da Prata, Município de Alpinópolis.

com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais:

Alpinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2023.

George Henrique da Silva Agege
George Henrique da Silva Agege



Protocolo: 7735

Registro: 297 297-AV3

Livro: A5

Folha: 459 Pag: 1/7

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do O

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETOS, AÇÕES E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro, fundada em 26 de março de 2023, é uma organização civil sem fins lucrativos, com sede no bairro rural Prata no município de Alpinópolis-MG.

Art. 2º - Suas ações possui como objetivos:

- I- Fomentar, representar e assistir o pequeno produtor rural associado;
- II- Promover eventos sociais, lazer, turístico, culturais, religiosos, esportivos, dentre outros;
- III- Promover atividades educacionais como cursos profissionalizantes e palestras visando o beneficiar os associados;
- VI- Representar os interesses e defender os direitos dos associados.

Art. 3º - O prazo de duração da associação será indeterminado, coincidindo o ano social com o ano civil.

Parágrafo Único: A associação deve possuir os seguintes livros obrigatórios: livro de atas das assembleias, dos sócios e o livro caixa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º - A estrutura da associação tem os seguintes órgãos: Assembleia-Geral, Diretoria e Conselho-Fiscal.

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO, composta pelos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

Parágrafo único. A cada associado, no pleno gozo de seus direitos, cabe o direito de voto único.

Art. 6º - É de competência privativa da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria;
- II - destituir os membros da Diretoria;
- III - decidir sobre as reformas deste Estatuto;

[Assinatura]
30/05/2023



Protocolo: 7735

Registro: 297 297-AV3

Livro: A5

Folha: 460 Pag: 2/7

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

IV - examinar, julgar e aprovar relatórios e prestações de contas da Diretoria, a cada exercício social, e deliberar sobre normas de organização, contabilidade, administração de pessoal, financeira e de material;

V - autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, salvo se em caráter excepcional ou emergencial;

VI - determinar os salários de funcionários e serviços de terceiros e as condições de sua contratação, bem como o valor máximo até o qual o presidente terá autonomia para, sem consulta prévia à Assembleia-Geral, emitir cheques e ordens de pagamento em nome da associação;

VII - definir as atribuições da Diretoria, bem como os limites financeiros de sua autonomia com relação à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aprovar planos de trabalho, termos de cooperação, convênios, acordos e contratos;

VIII - transferir, temporária ou definitivamente, a sede da associação;

IX - fixar as contribuições sociais;

X - decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO, nos termos deste estatuto e conforme a legislação vigente;

XI - apreciar todos os recursos contra as decisões da Diretoria;

XII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO.

Parágrafo único - As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes, todavia, com relação à destituição dos membros da Diretoria ou às decisões sobre reforma estatutária, exige-se quórum concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, para examinar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral da Diretoria Executiva sobre o exercício findo, atualizar o rol dos associados e eleger os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que houver necessidade, para tratar de assuntos constantes da pauta.

Art. 8º - As Assembleias poderão ser convocadas:

I - pelo Presidente;

II - pela maioria simples dos membros da Diretoria;

III - a pedido de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, caso em que o Presidente terá 4 (quatro) dias para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

Art. 9º - As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em atas e aprovadas pelos seus participantes.

Art. 10 - A Assembleia-Geral elegerá, entre seus sócios, uma Diretoria, composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, todos com mandatos de dois anos, admitida apenas uma reeleição.

02/06/2023



Protocolo: 7735

Registro: 297 297-AV3

Livro: A5

Folha: 461 Pag: 3/7

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do (

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

§1º - Os cargos da Diretoria não serão remunerados. Serão reembolsadas apenas as despesas de viagem e de representação, em favor da associação, desde que comprovadas.

§ 2º - Ao presidente compete:

convocar e presidir as reuniões, administrar e garantir o cumprimento das diretrizes e metas e normas gerais de funcionamento da associação;

informar, junto com os demais membros da Diretoria, sobre as atividades da associação e os níveis de sua execução;

assinar cheques e ordens de pagamento em nome da associação, observadas as disposições da Assembleia-Geral, e termos de cooperação, convênios, acordos, contratos e ajustes;

contratar funcionários e serviços de terceiros, como definido pela Assembleia-Geral, e determinar diretrizes de trabalho;

representar a associação em juízo e fora dele;

representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;

cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia-Geral e da Diretoria;

exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

§3º - Ao vice-presidente compete substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;

§ 4º - Ao secretário compete:

registrar em Atas todos os atos, acontecimentos e deliberações das reuniões da Diretoria e da Assembleia-Geral, zelar pela manutenção dos livros e registro de sócios e demais escriturações de caráter social da associação;

coordenar a comunicação com associados e memória da entidade; assessorar o presidente na condução e no desenvolvimento das atividades sociais e na realização das reuniões da Diretoria;

§ 5º - Ao tesoureiro compete:

responsabilizar-se pela manutenção e integridade do patrimônio da associação e pela administração das contas da associação, desde seu registro apropriado até a relação formal dos serviços de contabilidade;

Assinar, junto com o presidente, os cheques e ordens de pagamento da associação, observadas as determinações da Assembleia-Geral.

Art. 11 - O Conselho Fiscal composto de três membros titulares e de três suplentes, todos eles eleitos anualmente entre os sócios, na Assembleia-Geral. É o órgão de fiscalização interna da associação, com mandatos de dois anos, admitida apenas uma reeleição e a ele compete:

I-Verificar a exatidão, a propriedade e a concordância dos atos da Diretoria com as diretrizes fixadas na Assembleia-Geral no trato dos interesses financeiros da associação;

II-Apresentar parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, por ocasião da Assembleia-Geral anual.

 CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA



Protocolo: 7735

Registro: 297 297-AV3

Livro: A5

Folha: 462 Pag: 4/7

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do C

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Art. 12 - A eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho-Fiscal será feita por votação direta e secreta. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos sócios.

Art. 13 - Cada sócio tem direito a apenas um voto. Para votar, o sócio deve assinar o livro de presenças e colocar seu nome e número de matrícula, sendo vedado o voto por procuração ou representação.

Art. 14 - A eleição deverá obedecer o seguinte:

I-As chapas dos candidatos deverão ser registradas com 30 (trinta) dias de antecedência;

II-As impugnações contra o registro de candidatos poderão ser apresentadas até 15 (quinze) dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral.

Art. 15 - No dia da eleição, o associado mais idoso será o Presidente de Mesa, que designará um dos sócios para atuar como mesário e terão os direitos a voto, somente os sócios que estiverem em gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º A chamada dos votantes far-se-á pela ordem alfabética no livro de presença.

§ 2º O votante colocará a cédula de votação com a chapa escolhida em urna indelevável, assinando previamente a folha de votação;

§ 3º A segunda e última chamada dos votantes, far-se-á quando o último sócio que tiver assinado a lista de presença houver votado.

Art. 16 - Encerrada a votação, o Presidente da mesa abrirá a urna, conferirá com o mesário o número de cédulas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 1º A eleição será válida, caso o número de votos coincidir com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 2º Serão anulados os votos. Das cédulas incluídas em sobrecartas conter duas ou mais cédulas iguais computar-se-á apenas um voto. Em cédulas rasuradas ou alteradas.

§ 3º Se contiver cédulas diferentes, será anulado o voto.

Art. 17 - O Presidente da Mesa proclamará o resultado em seguida, declarará os eleitos.

Art. 18 - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa encabeçada pelo sócio mais antigo da Associação.

§ 1º No caso da ausência de chapa registrada, para eleição da próxima Diretoria, vencido todos os prazos, a atual Diretoria ficará responsável pela apresentação, registro de nova chapa e realização da assembleia no prazo máximo de 30 dias antecedentes ao vencimento de seu mandato para eleição da nova Diretoria.

§ 2º É permitida a reeleição aos cargos da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

Assinatura
CAP/REG/5203



Protocolo: 7735

Registro: 297 297-AV3

Livro: A5

Folha: 463 Pag: 5/7

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do C

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

SÓCIOS, ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES

Art. 19 - Poderá ser sócio toda a pessoa que, sendo maior de idade ou emancipada, legalmente, dedique-se ou pretenda dedicar-se à produção agropecuária, que concorde em adequar sua produção aos padrões da associação e que concorde com as disposições deste Estatuto.

Art. 20 - Para ser sócio, a pessoa deve preencher e assinar uma proposta de admissão. Aprovada a proposta em Assembleia, os dados sobre o novo sócio são registrados no cadastro de sócios da associação. Depois disso, o novo sócio tem todos os direitos e as obrigações decorrentes deste Estatuto.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado, não podendo ser inferior a dez.

Art. 21 - São direitos dos sócios: utilizar do espaço físico da associação e dispor dos bens e serviços por ela oferecidos, de acordo com as normas estabelecidas; votar e ser votado, salvo impedimento legal, para a Diretoria e Conselho Fiscal; participar das assembleias, solicitar apoio da associação para a defesa de seus direitos e interesses; demitir-se quando lhe convier, desde que esteja em dia com a associação; propor a admissão de novos sócios.

Parágrafo único - O esposo da sócia, ou a esposa do sócio, poderão participar dos mesmos direitos e obrigações dos sócios, salvo os de votar e serem votados.

Art. 22 - São deveres dos sócios: realizar com a associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; respeitar a individualidade, as crenças e ideologias de todos os membros da associação; zelar pelo patrimônio da associação; ser pontual nas reuniões marcadas pela associação; garantir que sua produção atenda aos padrões de qualidade definidos pela associação; honrar seus compromissos de produção, de participação e de comercializar com a associação; desempenhar com dedicação os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.

CAPÍTULO IV DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO DO SÓCIO

Art. 23 - A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre quando for requerida ao presidente, julgada em Assembleia, anotada no livro de matrícula e comunicada ao requerente. A eliminação do associado, por infração a este Estatuto, é julgada pela Assembleia e executada pelo presidente, depois de haver comunicado por escrito as razões. Serão eliminados os sócios que exercerem atividades consideradas prejudiciais à associação e opostas a seus objetivos.

Art. 24 - A exclusão do associado é feita por ocasião de sua morte ou por incapacidade civil. Sua exclusão é feita por decisão da Assembleia e registrada no livro de matrícula.

Art. 25 - Em quaisquer dos casos (demitido, eliminação ou exclusão), o associado não tem

Por 1615323



Protocolo: 7735

Registro: 297 297-AV3

Livro: A5

Folha: 464 Pag: 6/7

Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS-MG

ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -

Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do (

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

direito aos fundos existentes, perdendo todos os direitos.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - As despesas da ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO, consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da sede social, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade e publicando o balancete mensal em local visível e de acesso aos associados.

Art. 27 - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade para aprovação da Assembleia Geral;

III - a apresentação à Assembleia Geral, ao final de cada gestão, das certidões negativas de débitos junto ao INSS, SRF, FGTS e da Secretaria de Fazenda do GDF;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a lei.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 28 - Os recursos da associação serão constituídos por dotações orçamentárias, recebidas por ocasião da celebração de termos de cooperação, convênios, acordos e ajustes; receitas da venda de produtos ou prestação de serviços e realização de eventos; por bens e direitos doados ou legados; por receitas diversas e próprias.

Parágrafo Único. Os saldos apurados no final de cada exercício deverão ser aplicados na formação de patrimônio, por meio da aquisição de bens móveis, imóveis, títulos, além de cobrir as despesas mensais de manutenção da associação.

Art. 29 - Os bens móveis e imóveis da Associação, em princípio, não podem ser alienados nem gravados em quaisquer ônus.

Parágrafo Único - Alienação de ônus sobre bens móveis e imóveis só será possível obedecendo as seguintes cautelas:

I- Autorização prévia da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, votando somente os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos, civis e estatutários;

II- Ter o produto da alienação ou do gravar, finalidade específica de aplicação na aquisição ou construção de outros imóveis e ou móveis, na ampliação, reforma ou reconstrução dos existentes;

III- Os bens patrimoniais da associação, estão totalmente desvinculados dos seus diretores e sócios.

[Assinatura]
30/05/2023

Protocolo: 7735
Registro: 297 297-AV3
Livro: A5
Folha: 465 Pag: 7/7
Data: 30/05/2023

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. GOVERNADOR VALADARES, Nº 579, SALA 5 - CENTRO - ALPINÓPOLIS
ADRIANA PEDROSA CUNHA - OFICIAL INTERINA -
CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA - SUBSTITUTA -
Livro A - Registro Civil de Pessoas Jurídicas



Apresentante: Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



CAPÍTULO VII DA DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Em caso de dissolução, atendidos os encargos e as responsabilidades assumidos, os bens remanescentes serão repassados, nos moldes da lei, a entidades similares, as quais serão indicadas pela Assembleia-Geral que deliberar pela dissolução.

Art. 31 - Nenhuma licença será concedida a qualquer membro da Diretoria da Associação por um prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 32 - Para exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 33 - É vedada a participação ou posicionamento político, em qualquer instância, da ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO, como Associação; sendo, entretanto, livre o engajamento dos seus membros enquanto pessoas físicas.

Art. 34 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Alpinópolis, 26 de março de 2023.

George Henrique da Silva Agege
Presidente

CARLA LEMOS SILVA ANDRADE DE PAULA



Dou fé, Alpinópolis, 30/05/2023
Carla Lemos Silva Andrade de Paula - Escrevente autorizada

Código: 10x6502-9; 1x6501-1;
Emol.: R\$ 44,98;
T.F.J.: R\$ 13,03;
ISS: R\$ 0,00;
Total R\$ 58,01

SELO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SELO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MARCA DE ALPINÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de RTDPJ e RI da Comarca de Alpinópolis

SELO DE CONSULTA: GNL46651
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8353.8887.5997.1494



Quantidade de atos praticados: 11
Ato(s) praticado(s) por: Carla Lemos Silva Andrade de Paula - Escrevente
Autorizada
Emol.: R\$ 44,98 - T.F.J.: R\$ 13,03 - Valor final: R\$ 58,01 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.869.400/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS RURALISTAS DOS BAIRROS DA PRATA E DO OURO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO COM PRATA		NÚMERO 0		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.940-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		MUNICÍPIO ALPINOPOLIS		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RM2091ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 3523-1091			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 11:29:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEBEMOS DE IMPLEMENTOS GUALTER LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO, EMISSÃO: 15/02/2019 VALOR TOTAL: R\$ 76.600,00 DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABATEAMENTO		NF-e Nº. 000.000.207 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IMPLEMENTOS GUALTER LTDA - EPP RUA SANTO PIO X, 40 SAO JOSE - 35600-000 BOM DESPACHO - MG Fone/Fax: 3735219500		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.207 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3119 0227 8963 2800 0194 5500 1000 0002 0710 0272 6774 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131193204808341 - 15/02/2019 16:54:46
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029797550044	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 27.896.328/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABATEAMENTO***		CNPJ / CPF 00.396.895/0026-83	DATA DA EMISSÃO 15/02/2019
ENDEREÇO AVENIDA RAJA GABALIA, 245 SETOR C		CEP 30380-103	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 15/02/2019
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:53:44

FATURA / DUPLICATA Num. 001 Venc. 18/03/2019 R\$ 76.600,00		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS
0,00	0,00	0,00	0,00
V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.	V. ICMS UF DEST.
0,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL IPI		V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.
0,00		0,00	14.592,30
VALOR DO PIS		VALOR DA COFINS	
0,00		0,00	
V. TOTAL PRODUTOS		V. TOTAL DA NOTA	
76.600,00		76.600,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL RODAGRO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		FRETE 0-Por conta do Emit	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO ESTRADA MAJOR MAURICIO DE SOUZA CARPES S/N		MUNICÍPIO MONTENEGRO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
LSUB000P2494012325	TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 ROPS 80 CV MARCA:LS TRACTOR COR:AZUL ANO FABRICAÇÃO:2019 ANO MODELO:2019 RODAGEM TRASHIRA-18 4 X 30 R1 RODAGEM DIANTEIRA:12.4 X 24 R1 SERIE:2494012325 CHASSI-9BLU08001JG000507	87019300	0102	5102	UN	1,0000	76.600,00	76.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PREGAO:12/2017-1/ASG 195005 CONTRATO NO 24/2018 PROCESSO
NO21028,006690/2018-18 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AGENCIA:0588-6 C/C:41108-6
NAO RETENCAO DE PIS/COFINS IN1234/12,ART.20, 3OCODIGO RECEITA:8767 NAO RETENCAO DE
1,20% IR E 1% CSLL PAGO PELO EMITENTE,ALÍQUOTA 0% POR INCIDENCIA MONOFASICA
PIS/COFINS.CFE,LEI NO40,485/2002,AR.3%, 20,INIL TRIB APROX RS: 10302,70 FED, 4289,60 EST - FONTE:
IBPT - 801EC4
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Minas Gerais

TERMO DE DOAÇÃO

Processo nº 21028.002398/2019-07

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
FEDERAL DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS – SFA-
MG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS - MG.

Pelo presente instrumento, a União, através da Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais – SFA-MG/MAPA, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 245, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0026-83, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pelo Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, **Sr. MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU**, portador da cédula de identidade nº M – 523683 SSP-MG, expedida em 16/11/1993, inscrito no CPF sob o nº 175.629.106-34, nomeado pela Portaria nº 1.687, de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2016, com competência para assinar o presente instrumento nos termos do inciso VII, alínea "a" do art. 292, da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, Publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e de outro lado, a entidade beneficiada, Município de **ALPINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.241.752/0001-00, com sede na Praça Conego Vicente Bianchi, 107, Centro, Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada por **Sr. JOSE GABRIEL DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.390.186-34, portador da Cédula de Identidade nº M2300036, e de acordo com o que consta dos Processos nº 21028.006690/2018-18, 21028.010341/2018-92 e 21028.002398/2019-07, com fundamento no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tem entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do equipamento adiante especificado para a continuidade das ações e serviços de implementação do Programa 2077 – AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no município donatário, notadamente em relação à infraestrutura e/ou escoamento de produções, voltados ao incentivo e fomento à produção agropecuária.
- 1.2. O equipamento objeto da presente doação, possui as seguintes especificações, conforme edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – SRP nº 12/2017, da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Montes Claros/MG – UASG 195005.

Trator Agrícola 80 Cv, marca LS TRACTOR; modelo LS PLUS 80 ROPS; equipamento novo, ano de fabricação 2019; Registro Patrimonial SFA-MG nº 18.198.

Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 4 toneladas, marca IAC, modelo CAM 4000; Registro Patrimonial SFA-MG nº 18.223.

- 1.3. O trator agrícola ora doado corresponde ao **nº de chassi nº 9BLU08001JG000507** o qual passa a ser propriedade do DONATÁRIO, cuja aquisição decorre do contrato nº 24/2018, celebrado com a empresa **Implementos Gualter Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.896.328/0001-94, com sede na Rua Santo Pio X, 40, Bairro São José, Bom Despacho-MG, CEP 35.600-000, vencedora do SRP acima mencionado.
- 1.4. A carreta agrícola ora doada corresponde ao **nº de série nº 1474** o qual passa a ser propriedade do DONATÁRIO, cuja aquisição decorre do contrato nº 21/2018, celebrado com a empresa **Indumapal Equipamentos Agrícolas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.613.266/0001-23, com sede na Rodovia PR 364, Km 02, Parque Industrial, Palotina-PR, CEP 85950-000, vencedora do SRP acima mencionado.
- 1.5. A presente doação tem amparo legal no art. 8º, I do Decreto 9.373/2018, e art. 17, II, a da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

- 2.1. Neste ato e por este instrumento, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, obriga-se a aceitar a doação, destinando o equipamento para finalidades da Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário – incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante aquisição



de patrulhas mecanizadas, manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas com a finalidade de promover o desenvolvimento do campo, visando a melhoria da qualidade de vida da população local, bem como dinamizando as economias locais, mediante condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

2.2. O DONATÁRIO compromete-se a apresentar:

2.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa de União; e

2.2.2. Certidão Negativa do TCU.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

- 3.1. O bem deve ser utilizado no atendimento da finalidade original para a qual foi adquirido, havendo, inclusive, a possibilidade da sua reversão, caso não cumprido, na via administrativa, independentemente da via judicial, assim como, deve o donatário arcar com todos os encargos incidentes sobre o bem.
- 3.2. O DONATÁRIO compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social conforme descrito no item 2.1.
- 3.3. A utilização do bem doado será exclusivamente para o propósito constante no item 3.1, caso contrário haverá a resolução de pleno direito da presente doação.
- 3.4. O DONATÁRIO declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.
- 3.5. O DONATÁRIO responsabiliza-se por todos os encargos decorrente do veículo, como emplacamento, licenciamento, impostos, multas e despesas com a operação e manutenções eventuais para a devida conservação do veículo.
- 3.6. O DONATÁRIO compromete-se a submeter, por um período de 02 (dois) anos, ao final de cada exercício, uma declaração anual de utilização do bem a Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais – SFA-MG/MAPA. A declaração deverá vir acompanhada de registro fotográfico atualizado do equipamento, ora doado.
- 3.7. O DONATÁRIO compromete-se, perante a Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais – SFA-MG/MAPA, a disponibilizar o equipamento, ora doado, somente a profissionais habilitados para operação e condução.
- 3.8. O DONATÁRIO compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante.
- 3.9. O DONATÁRIO compromete-se a comunicar imediatamente ao DOADOR quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras



cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.

- 3.10. O DONATÁRIO compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no IV do artigo 73 da Lei nº 9.504-97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor do candidato, partido político ou coligação.
- 3.11. O DONATÁRIO compromete-se a não ceder, sublocar ou utilizar para outro fim o equipamento, ora doado.
- 3.12. O DONATÁRIO compromete-se a arcar com todos os custos de deslocamento do equipamento ora doado, incluindo obrigatoriamente o seguro do equipamento transportado. Tais obrigações estendem-se em caso de revogação da doação.
- 3.13. O DONATÁRIO se responsabiliza em arcar com os prejuízos eventualmente ocorridos com equipamento, independente de se encontrar assegurado ou não, isentando a responsabilidade da União.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO
- 4.1. Em caso de constatação, pela SFA/MG ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma prevista neste Termo de Doação, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito do DOADOR de, a seu critério, a depender do caso concreto, reclamar a restituição do bem doado ou o pagamento de indenização em valor de mercado correspondente ao bem, sem direito de qualquer espécie de compensação à DONATÁRIA.
- 4.2. A responsabilidade pelas eventuais fiscalizações in loco dos presentes encargos, a ser realizado até o 2º (segundo) ano, por amostragem, está a cargo da Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais – SFA-MG/MAPA, por meio do Plano Orçamentário de Fiscalização de Contratos de Repasse e Acompanhamento da Execução de Convênios.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS
- 5.1. Apresentando o último relatório de prestação de serviços à Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais – SFA-MG/MAPA, encerrado o prazo de 02 (dois) anos após a efetivação da doação do bem, essa terá o prazo de 30 (trinta) dias para declarar a extinção dos encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação da Superintendência Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e



Abastecimento em Minas Gerais – SFA-MG/MAPA, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente termo de Doação será publicado no Diário oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o 5º (quinto) dias útil ao mês seguinte da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimi-lo. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente este Termo.

Belo Horizonte - MG, 14 de março de 2019.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU
Superintendente Federal em Minas Gerais

JOSE GABRIEL DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal de Alpinópolis - MG

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Minas Gerais



Nome:

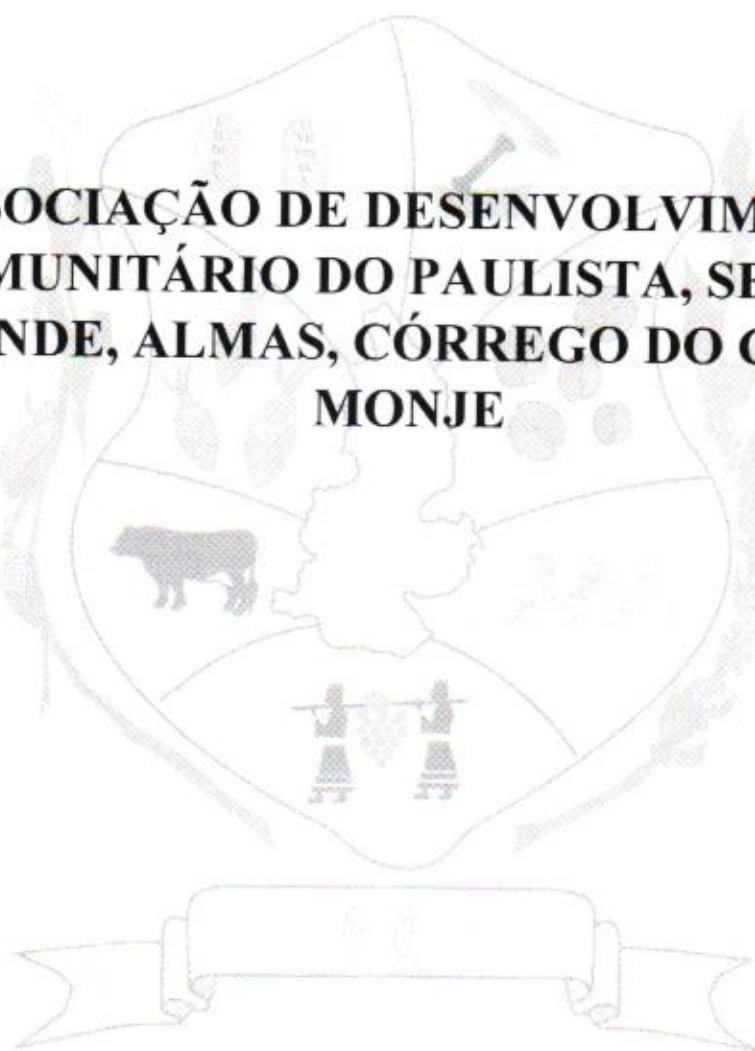
CPF:

Nome:

CPF:



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO PAULISTA, SERTÃO
GRANDE, ALMAS, CÓRREGO DO COXO E
MONJE**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS
CNPJ: 12.318.040/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS
CNPJ: 12.318.040/0001-37



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO
PAULISTA, SERTÃO GRANDE, ALMAS, Córrego do Coxo e Monje.
CNPJ 04.153.948/0001-38 – ATUALIZADO EM 05/09/2022.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

Capítulo 1 – Da Denominação, Sede, Duração e objetivo

Art.1º - É instituída A Associação de Desenvolvimento comunitário da Nossa Senhora de Fátima, Sede Paulista; é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art.2º - A Associação terá sua sede no Bairro Paulista, município de Alpinópolis e foro jurídico na comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art.3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.4º - A Associação tem por finalidade e objetivo:

- a) Organizar e promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo.
- b) Proporcionar a melhoria de convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores.
- c) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais.
- d) Melhorar as condições de vida das famílias.
- e) Fomentar e Assistir o pequeno produtor rural.
- f) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras.
- g) Assistência à criança, ao adolescente, a maternidade e a velhice, com uma comissão da Associação com projetos específicos e conta separada para a distribuição de recursos ou congêneres, doados ou recebidos, mediante Lei específica, pelo Município ou Estado ou Federação para os Associados e não Associados desde que cadastrado e comprovado que o mesmo necessita de ajuda podendo ser alocadas reservas estipuladas dentro da associação, bem como alocar estes para atividades da saúde, educação, desporto e lazer voltados à melhoria da qualidade de vida destes.
- h) Combate à fome e a pobreza, com uma comissão da Associação com Projetos Específicos e conta separada para a distribuição de recursos ou congêneres, doados ou recebidos, mediante Lei específica, pelo Município ou Estado ou Federação para os Associados e não associados desde que cadastrados e comprovado que o mesmo necessita de ajuda, podendo ser alocadas reservas estipuladas dentro da associação.
- i) Defesa do meio ambiente, com uma comissão da Associação com Projetos Específicos e conta separada para a distribuição de recursos doados ou recebidos pelo Município ou Estado ou Federação para utilização em preservação total e irrestrita à todas as áreas de matas ciliares, mananciais, nascentes e demais corpos d'água, bem como criar parcerias com instituições públicas ou privadas, para a Educação de Associados e não associados, desde de que devidamente cadastrados.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Colaborar na execução dos programas de extensão rural;

Rita de Santo Carlos



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.043/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.043/0001-37



62

- b) Colaborar com extensionistas nas coletas de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;
- c) Participar da análise e interpretação dos dados básicos e de situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade;
- d) Colocar na elaboração e execução de programas de saúde e higiene;
- e) Treinar mão-de-obra rural;
- f) Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a comunidade sobretudo quanto a saúde, energia elétrica e transporte rodoviário;
- g) Constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas
- h) Manter serviços próprios de assistência médica, odontológica, recreativa e educacional, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- i) Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível municipal, regional, estadual ou nacional, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Art. 6º - A associação desenvolverá seu trabalho visando suprir as necessidades de todos os seus associados, notadamente, nas áreas econômicas, social, tecnológica, educacional, cultural e ecológica, sem qualquer objetivo lucrativo.

Capítulo II - Dos Associados - Seção I - Da Admissão, Desligamento, Eliminação e Exclusão

Art. 7º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a proposta de inscrição;
- b) Tenham propriedade na comunidade, na condição de proprietário ou arrendatário;
- c) Tenham propriedade no município, residindo no mesmo e com atividades agropecuária, e que tenham sua proposta de inscrição aprovada;
- d) Tenham o seu pedido de inscrição aprovado;
- e) Pagarem a contribuição prevista no Artigo 15, alínea "e", a partir do mês da inscrição;
- f) Todo sócio que se ausentar à três convocações consecutivas, sem justificativa feita por escrito e encaminhada à Diretoria Executiva estará automaticamente se desligando da Associação.

§ 1º - A Associação terá um número limitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela associação.

§ 2º - A admissão dos associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela associação, a ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º - A admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços pela associação.

Art. 8º - O desligamento dar-se-á, a pedido pelo associado, mediante carta dirigida ao Presidente do conselho de Administração, não podendo ser negado.

Art. 9º - A eliminação será aplicada pelo conselho de Administração ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Folha 2

Alto do Santo Xavier



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 42.318.049/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 42.318.049/0001-37



63

- f) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.
- g) Zelar pelo patrimônio moral e material da associação.

Capítulo III – Do Patrimônio.

Art.15 - O Patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia geral;
- b) Pelos bens imóveis de propriedade da associação;
- c) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais;
- d) Pelas receitas provenientes de prestação de serviços.

§ Único - Os recursos obtidos pela associação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for.

Art.16 - Em caso de dissolução da associação e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera, legalmente constituída e registrada no conselho Nacional de serviços social - CNSS, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Capítulo IV - Dos órgãos Sociais – Seção I - Da assembleia geral.

Art.17 - A Assembleia geral dos associados é o órgão supremo da Associação a dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Art.18 - A Assembleia geral é integrada pelos associados, devendo reunir-se, ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada para esta finalidade.

Art.19 - Compete a Assembleia geral ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas do conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- c) Estabelecer o valor da contribuição dos associados, para manutenção da Associação;
- d) Estabelecer o percentual a ser cobrado na comercialização dos produtos dos associados, a título de taxa de administração;
- e) Apreciar e votar as propostas para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- f) Apreciar e votar os recursos de associados.

Art.20 - Compete a Assembleia geral extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

Alto do Santo Torro



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MG
CNPJ: 42.318.842/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MG
CNPJ: 42.318.842/0001-37



b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social.

Art.21 - É da competência da Assembleia geral, ordinária e extraordinária, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar conselheiros de administração ou fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.22 - O "Quórum" para instalação da Assembleia geral será de $\frac{3}{4}$ (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se nos casos previstos no artigo 20, em que é exigida a maioria de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes.

§ 2º - Os associados comparecerão às assembleias gerais pessoalmente, não sendo admitido o voto por procuração.

Art.23 - A Assembleia será normalmente, convocada pelo presidente do Conselho de Administração, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art.24 - A Assembleia geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante correspondência enviada aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados pelos associados.

Art.25 - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros do Conselho de Administração, ou em suas faltas ou impedimentos pelos membros do Conselho Fiscal.

§ Único - Quando a Assembleia geral não tiver sido convocada pelo presidente do Conselho de Administração, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

Art.26 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art.27 - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia geral deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda, por quantos o queiram fazer.

Rita do Santo Tece

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINOPOLESIS
CNPJ: 42.318.040/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINOPOLESIS
CNPJ: 42.318.040/0001-37



64

Seção II - Da Administração e Fiscalização

Art.28 – A administração e a fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por um Conselho de administração e por um Conselho Fiscal.

Art.29 – A administração da Associação será exercida por um conselho de Administração e será constituído de uma Diretoria Executiva composta de Presidente, secretário e Tesoureiro, todos associados, eleitos pela Assembleia geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição para o mandato imediatamente subsequente.

§ 1º - Em sua primeira reunião, poderá ocorrer no momento da assembleia geral, os membros eleitos para o Conselho de Administração escolherão entre si, os que comporão a Diretoria Executiva, ou seja, presidente, secretário e tesoureiro. Os demais membros eleitos receberão os cargos de Conselheiros vogais.

§ 2º - Os membros do Conselho de administração exercerão seus cargos sem nenhuma forma de remuneração.

§ 3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A Associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.30 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ Único – O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da sociedade, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art.31 – O Conselho de administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria dos demais membros do Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate;
- As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Rildo da Santa Cruz



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.112.043/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.112.043/0001-37



§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o presidente será substituído pelo secretário; o secretário pelo tesoureiro e o tesoureiro por um dos conselheiros vogais.

§ 2º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o presidente, ou os membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia geral para o devido preenchimento.

§ 3º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 4º - Perderá automaticamente o cargo o membro do conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Art.32 - Compete ao conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandamentos;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia geral;
- j) Apresentar à Assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho fiscal.

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento interno da Associação.

Art.33 - Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembleia geral;
- c) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- d) Empossar os novos membros do Conselho de Administração e Fiscal eleitos;
- e) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa".
- f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias gerais;

Julio dos Santos

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 42.318.049/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 42.318.049/0001-37



65



- g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- h) Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação e rubricá-los;
- i) Apresentar à Assembleia geral, o relatório e o balanço anuais, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- j) Realizar, mediante a aprovação da Assembleia geral a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;
- k) Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e para fiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros do Conselho de Administração;
- l) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

Art.34 - Compete ao Tesoureiro;

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- c) Verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- d) Ter sob tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras ou não;
- e) Assinar juntamente com o presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- f) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pelo conselho Administrativo;
- g) Receber subvenções e doações;
- h) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
- i) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- j) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias previdenciárias, e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação;
- k) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

Art.35 - Compete ao secretário:

- a) Auxiliar e substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Lavar ou mandar lavar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia geral, tendo sob responsabilidade os respectivos livros;
- c) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- d) Manter o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

Art.36 - Os membros vogais do Conselho de Administração, sem função executiva compete:

- a) Comparecer as reuniões do Conselho de Administração discutindo e votando matéria a ser apreciada;
- b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração da Associação;
- c) Substituir quando designados, os Diretores Executivos em seus eventuais impedimentos;

Santo do Santo Toco



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MG
CNPJ: 42.318.240/0001-77

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MG
CNPJ: 42.318.240/0001-77



§ 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia geral dentro do prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do edital de convocação respectivo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art.10º - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física; ou incapacidade civil não suprida; por deixar de atender aos requisitos para sua admissão ou permanência na associação; ou ainda por dissolução da associação.

Art.11 - A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tomará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinada pelo presidente do Conselho de Administração e pelo associado.

Art.12 - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

Seção II – Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art.13 - São Direitos dos associados:

- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- Votar e ser votado para membro do conselho de Administração ou do conselho Fiscal;
- Participar das Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- Convocar a Assembleia geral, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- Desligar-se da associação quando lhe convier.

§ Único – O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art.14 - São Deveres do Associado:

- Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos;
- Colaborar para o alcance dos objetivos da associação;
- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pelo conselho de Administração e pela Assembleia geral;
- Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- Manter em dia as suas contribuições;

Alto do Santo Torro



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS
CNPJ: 42.318.049/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS
CNPJ: 118.048/0001-37

- d) Assinar quando designados, juntamente com o presidente ou seu substituto legal, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive, títulos de crédito constitutivos de obrigações.

Art.37 - A Associação terá um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus componentes.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Em sua primeira reunião, o conselho Fiscal escolherá um coordenador e um secretário, entre os seus próprios membros efetivos.

Art.38 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a) Examinar, assiduamente, a escrituração e o estado Administrativo e financeiro da Associação;
- b) Verificar se os atos do Conselho de administração estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrários os interesses dos associados;
- c) Convocar Assembleia geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- d) Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pelo Conselho de Administração.

Art.39 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação do seu coordenador, ou por qualquer outro de seus membros, na ausência do coordenador, bem como por solicitação do conselho de Administração.

§ 1º - O conselho Fiscal, considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Capítulo V - Da gerência

Art.40 - Tão logo as condições financeiras permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pelo conselho de Administração, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade.

§ 1º - As atribuições do gerente serão estabelecidas em regimento interno.

§ 2º - O gerente assistirá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia geral, salvo impedimento justificado.

Rildo do Santo Louro

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/GO
CNPJ: 42.318.043/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/GO
CNPJ: 42.318.043/0001-37



Capítulo VI – Da Contabilidade

Art.41 - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§ Único – As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VII – Da Dissolução

Art.42 - A associação será dissolvida por vontade manifestada em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no parágrafo primeiro (§1º) do artigo 22 deste estatuto.

Art.43 - Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos e a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Capítulo VIII – Da Disposições Gerais e Transitórias

Art.44 – É vedada a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.45 – A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu trabalho, aplicando integralmente o “SUPERAVIT” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art.46 - Visando assegurar a renovação anual dos membros do Conselho de Administração, o primeiro Conselho terá representantes com mandato de um, dois e de três anos, escolhidos em sua primeira reunião, por processo estabelecidos na ocasião, que será processada da seguinte forma:

- a) No primeiro ano haverá eleição e renovação de 2 membros;
- b) Ao final do segundo ano serão substituídos mais 2 membros;
- c) Ao final do terceiro ano renovar-se-ão mais 3 membros;
- d) No ano seguinte, inicia-se novamente o processo sucessório.

§ Único - A forma de renovação, anual e parcial, dos membros do Conselho de Administração, permitirá que a tomada de decisões sobre questões estratégicas para a Associação, não sofram solução de continuidade, como poderia ocorrer caso fosse integralmente renovado a cada 3 (três) anos.

Art.47 – O presente estatuto foi aprovado em Assembleia geral de constituição da associação realizada nesta data, na qual foram também eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Alto do Santo Torço

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JUIZADO DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.116.000/0001-17

Câmara Municipal de Alpinópolis
Pia 53
Servidor



60

Vinicius do Amaral Zaira

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE REALIZAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SEDE PAULISTA NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, CNPJ 04.153.948/0001-38.

Ata da Assembléia Geral de Eleição e Alteração Estatutária da Associação de Desenvolvimento Comunitário Nossa Senhora de Fátima, Sede Paulista no Município de Alpinópolis/MG. Às 19:30hs horas, do dia 05 (cinco) do mês de Setembro, do ano de 2022, em segunda chamada com os presentes, no Salão de Festas da Igreja Bairro Paulista, Zona Rural do Município de Alpinópolis/MG. A Associação de Desenvolvimento Comunitário Nossa Senhora de Fátima, Sede Paulista no Município de Alpinópolis/MG, com o propósito de alterar o Estatuto Social e realizarem novas eleições, convocada pelo Conselho Fiscal que efetuaram regularmente os requisitos previstos no Estatuto Social, em especial a convocação com antecedência mínima de 07 (sete) dias. Para coordenar os trabalhos, os membros do Conselho Fiscal elegeram, por aclamação, o Conselheiro Josimar Moraes da Silva, que convidou a mim, Senhor Lázaro do Amaral Ferreira, para lavrar esta ata. Em seguida, foi verificado que o número de associados presentes permite o prosseguimento da assembléia geral. Ato contínuo, foi procedida a leitura das seguintes alterações estatutárias, sendo elas, alteração do art. 29 do Estatuto para passar a vigorar com a seguinte redação: "Art. 29. A administração da Associação será exercida por um conselho de Administração e será constituído por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição para o mandato imediatamente subsequente". Revogação do parágrafo 3º do art. 29, renumerando os parágrafos posteriores. Em seguida, foram abertos os debates conforme as propostas apresentadas. Transcorridos os debates, foi colocado em votação a alteração do art. 29 do Estatuto, sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, foi colocado em votação a proposta de revogação do §3º do art. 29 do Estatuto, a qual também foi aprovada por unanimidade dos presentes. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu a eleição dos novos membros da Diretoria

Assessoria de Amarel Manuel Vilela Zaira
Giovani Soares de Lima
Gustavo Albuquerque, moros Vilela Zaira

Ata do Santo Corvo
Vinicius do Amaral Zaira

Assessoria de Amarel

5



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.049/0001-37



Lázaro do Amaral Ferreira

Executiva, havendo apenas uma chapa para cada vaga da Diretoria Executiva, sendo: Presidente: Ailton dos Santos Torres, portador do CPF 045.608.076-71 e do RG MG 10.728.952, casado, produtor rural, domiciliado e residente no Sítio Paulista, Bairro Paulista, zona rural de Alpinópolis/MG; para Vice-presidente: Geovane Torres de Lima, portador do CPF 099.654.446-17 e do RG MG 16.584.166, casado, produtor rural, domiciliado e residente no Sítio Córrego do Coxo, Bairro Paulista, zona rural de Alpinópolis/MG; para Secretário: Lázaro do Amaral Ferreira, portador do CPF 812 005 606 04 e do RG MG 6.520.895, casado, produtor rural, domiciliado e residente no Sítio Almas, Bairro Paulista, zona rural de Alpinópolis/MG; e Tesoureiro: Josimar Moraes da Silva, portador do CPF 092.484.916-93 e do RG MG 15.970.892 casado, produtor rural, domiciliado e residente no Sítio Paulista, Bairro Paulista, zona rural de Alpinópolis/MG; Para Conselheiros Fiscais: Manoel vilela freire, portador do CPF 002.874.146-39 e do RG MG 8.902.824, casado, produtor rural, domiciliado e residente no Sítio Paulista, Bairro Paulista, zona rural de Alpinópolis/MG; Moisés vilela Freire, portador do CPF 624.055.356-53 e do RG 3.414.904, casado, agricultor, domiciliado e residente no Sítio Congonhas, Bairro Paulista, zona rural de Alpinópolis/MG; Flanter Henrique Torres, portador do CPF 049.568.396-50 e do MG 12.614.562, casado, produtor rural, domiciliado e residente no Sítio Paulista, Bairro Paulista, zona rural de Alpinópolis/MG; E para Suplente: Vinícius do Amaral Ferreira, portador do CPF 023 355 336-30 e do RG MG 20.914.990, solteiro, produtor rural, domiciliado e residente no Sítio Paulista, Bairro Paulista, zona rural de Alpinópolis/MG; Iniciada a Eleição, verificou-se a eleição dos nomes apresentados na chapa por unanimidade absoluta. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta Ata e empossados imediatamente para mandato de 05/09/2022 a 04/09/2025. Após a eleição e tomada a posse, o Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a alteração no ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SEDE PAULISTA NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, sociedade civil sem fins lucrativos, criada no abrigo do Código Civil Brasileiro. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Lázaro do Amaral Ferreira, que servi de Secretário, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Alpinópolis, Minas Gerais, 05 de setembro de 2022.

Manoel Vilela Freire, Moisés Vilela Freire, Geovane Torres de Lima

Ailton dos Santos Torres, Lázaro do Amaral Ferreira

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.049/0001-37

PROTOCOLADO EM 05/09/2022
RECEBIMENTO EM 05/09/2022
CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.049/0001-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG
CNPJ: 42.318.049/0001-37



PODER JUDICIÁRIO - TJMS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE RITÓRI - ALPINÓPOLIS - MS
Belo Digital F0781749
Cód. Reg. 8214.8008.6030.8038
Cód. de Atos Processuais 15
Consulte a validade deste auto no site:
https://portal.jus.br/ajms
Emissão em: 27/08/2023 11:00
Emitido por: RS 007.00 TJ-2 RS 221.24 Total RS 879.14 US: RS 0.00

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 118.049.000/1-37



61

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E DE REALIZAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES PARA A
DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SEDE PAULISTA NO
MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS.



LISTA DE PRESENÇA: Renato Marcondes da Silva, Juiz
Dr. Rui Carlos, Juiz
Luiz Henrique Barros Lima, Valente
graciê Uliar Santos Torres, Carla Aparecida Maria
Silva, Marcia Wagnelinto 1ª Olinea, Regina
maria de Lurdes Barros, Amanda Torres de Lima, Bruno
De Lima, Ana Lúcia, Roberto, Dey
Cleber Dias, Dey, Sebastião, M. Brandão
Praym, mariana Torres, Sebastião, Ferreira Torres
Maria de Fátima M. Torres
Silvia, Juliana, Maria
Vandré de Almeida, Marcos
Costa, Aparecida, Lito, Paulo, Mariana
João, Maria, Vitor, Fátima
maria, Wilson, Marcos, Fátima
Paulo, Vitor, Fátima, Carlos, Gomes da Silva
Maria Reis de M. Silva, João, Dias, Haugue
Luiz, Maria, Abreu, plangina
Bertha, Camila, Adriana, nos Reis, Barros de Lima
Maria, Aparecida, de, Fátima, Torres

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 118.049.000/1-37



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 118.049.000/1-37

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 118.049.000/1-37

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 118.049.000/1-37



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MS
CNPJ: 118.049.000/1-37



Handwritten signature and date: 10/10/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.153.948/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2000	
NOME EMPRESARIAL ASSOC. DES. COM. PAULISTA, SERTAO GRANDE, ALMAS, CORREGO DO COXO E MONJE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DE FATIMA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO PAULISTA		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.940-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURLA	MUNICÍPIO ALPINOPOLIS		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (35) 9830-3153/ (35) 9843-2824			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 15:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECEBEMOS DE COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 DESTINATÁRIO: 000278-MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS RUA MAESTRO GERALDO APRIGIO, 60 CENTRO ALPINOPOLIS-MG

NF-e

Nº. 000.004.066
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA

RUA ELIAS MICHEL FARAH, 32
GOIANIA - 31960-317
BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax: 3134326655

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.004.066
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0915 5130 3600 0146 5500 1000 0040 6612 6092 0245

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131246203281707 - 26/09/2024 11:06:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0019597690004

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4500440010

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

15.513.036/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

000278-MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS

CNPJ / CPF

18.241.752/0001-00

DATA DA EMISSÃO

26/09/2024

ENDEREÇO

RUA MAESTRO GERALDO APRIGIO, 60

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

37940-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/09/2024

MUNICÍPIO

ALPINOPOLIS

UF

MG

FONE / FAX

3535231808

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:06:32

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Ver. 26/10/2024

S. R\$ 48.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

RASP DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	RASP DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
14.937,60	2.688,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,00	48.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.144,00	1.440,00	48.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1.580,000

1.580,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	Q'EST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000001500	COLHEDORA DE FORRAGEM PINHEIRO MAX 84335990	0/20	5102	CNJ		2,0000	24.000,0000	48.000,00	0,00	14.937,60	2.688,77	0,00	18,00	0,00
	10													
	pRedBC=68,88%													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: FATURA/DUPLICATAS: 004066/1 26/10/2024 R\$ 48.000,00
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG:3495-9 - C/C:119409-7
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO N 003618/2024.PREGAO ELETRONICO
N 000022/2024.SOLICITAÇÃO:100/2024.CONVENIO N 123100039/SEAPA.CONTA
23.520-2.PROCESSO:000101/2024.CONTRATO:000109/2024.FICHA-FONTE
00619-17010003220.N AE:002514/2024.N EMPENHO-ORDINARIO:0005632/2024.
DOTAÇÃO:020214.2060627491.115.44905200000.17010003220.ICMS BASE DE CÁLCULO REDUZIDA EM
68,88% CONFORME ANEXO II/PARTE I/ITEM 20 C/C ANEXO II/PARTE 5/ITEM 14.12/AMBOS DO
RJCMS/MG.IRRF DE R\$ 576,00 NA ALÍQUOTA DE 1,20% SOBRE O VALOR BRUTO DA NF DE R\$ 48.000,00
CONFORME IN DA RBF N 1234/2012.N DE SERIES: 345901/02,345901/03.ENTREGA:SECRETARIA DO
DESENV.ECON.RURAL E MEIO AMBIENTE,RUA:MAESTRO GERALDO
APRIGIO,60,CENTRO,ALPINOPOLIS,MG,CEP:37.940-000.CONTATOS:OTAVIO(35)99819-1431 JOAO
PAULO(35)3523-1808
VLR. APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 9.144,00 (19,05%) - FEDERAL: 6.456,00 (13,45%) - ESTADUAL:

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**KO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**AV MAJOR HILARIO TAVARES PINHEIRO, 2300 - JARDIM
KENNEDY
14871-700 JABOTICABAL - SP
(16) 3209-1625**DANFE**
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

000.053.547
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

3524 1072 0069 6800 0136 5500 1000 0535 4710 3454 2167

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estab.dest. a nao contrib.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242386969033 22/10/2024 16:36:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

391.009.170.113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

72.006.968/0001-36

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

13842-MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

ENDEREÇO

PRAÇA MAESTRO GERALDO APLIGIO, 60

MUNICÍPIO

ALPINÓPOLIS

CNPJ

18.241.752/0001-00

DATA DA EMISSÃO

22/10/2024

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

37940-000

DATA DA SAÍDA

22/10/2024

UF

MG

FONE / FAX

(35) 3523-2809

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:36:36

FATURA / DUPLICATA

53547/001 21/11/2024 21.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS

12.366,81

VALOR ICMS

1.484,02

BASE CÁLC ICMS ST

0,00

VALOR ICMS ST

0,00

TOTAL DOS PRODUTOS

21.200,00

VALOR FRETE

0,00

VALOR SEGURO

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR APROX TRIB

2.851,40

TOTAL DA NOTA

21.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CARLOS ALBERTO CIRINO

FRETE POR CONTA

3-Próp/Remet.

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEIC

UF

SP

CNPJ

72.006.968/0001-36

ENDEREÇO

AV. MAJOR HILÁRIO TAVARES PINHEIRO No. 2.300

MUNICÍPIO

JABOTICABAL

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

391.009.170.113

QUANTIDADE

2

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

K.O.

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

380,000

PESO LÍQUIDO

380,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
K003571	KO 400IH10,5M X-MANG 3PH45-CS2V-BICO JD12-MOD-22 PULVERIZADOR AGRICOLA KO 400 IH 10,5 X, MANGUEIRA, BOMBA 3PH 45 LTS., COMANDO SIMPLES 2 VIAS COM BICO ESPECIAL JD12, MOD. 22, Nos. SERJE 240355 E 240356, ANO FABRICAÇÃO 2024 Partilha ICMS inter. consumidor final, disposto Emenda constiit. 87/2015. Valor BC: 12366,81 / % interna UF destino: 12,0000 / % interestadual: 18,0000 / Vlr. ICMS destino: 742,01	84244900	020	6107	UN	2	10.600,00	21.200,00	12.366,81	1.484,02	12,00	2.851,40

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R\$ 742,01

A FALTA DE AVISO DE COBRANCA BANCARIA. NAO ISENTA PAGTO DOS TITULOS E DE TAXA
DE PERMANENCIA - LIGAR (0xx16) 3209-1625 BASE ICM PROPRIO : 0,00 VALOR ICM PROPRIO:
0,00 O destinatario devera, com relacao as operacoes com mercadorias ou prestacoes de servicos recebidas
com imposto retido, escriturar o documento fiscal nps termos do artigo 278 do RICMS. AUTORIZAÇÃO
DE FORNECIMENTO 003620/2024.- EMPENHO 0005641/2024.- IMPOSTO DE RENDA ALIQUOTOTA
1,20% = R\$ 254,40, CONFORME INRFB 2145/2023.- DADOS P/OP.-BANCO DO BRASIL S.A.-
AGENCIA 0269-0-C/C 3.114-3-JABOTICABAL-SP.- Mercadoria de uso agricola, nao automotiva N/PED
/ 247090 Val Aprox Tributos R\$ 2.851,40 (13,45%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

BP's

12330

e 12331

12330

12331

UnNFe | NF-e OPEN Source | www.unnfe.com.brGerado em 22/10/2024 às 16:48 pelo UnIDANFe 3.8.10 Plus | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE KO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.053.547.
EMISSÃO: 22/10/2024 VALOR TOTAL: 21.200,00 DESTINATÁRIO: 13842-MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - PRAÇA MAESTRO GERALDO APLIGIO, 60, CENTRO.
37940-000-ALPINÓPOLIS-MG

NF-e

000.053.547

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

AV MAJOR HILARIO TAVARES PINHEIRO, 2300 - JARDIM KENNEDY
14871-700 JABOTICABAL - SP
(16) 3209-1625

CC-e

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA DE NF-e

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

3524 1072 0069 6800 0136 5500 1000 0535 4710 3454 2167



INSCRIÇÃO ESTADUAL

391.009.170.113

CNPJ

72.006.968/0001-36

MODELO

55

SÉRIE

1

NÚMERO DA NF-e

53.547

EMIÇÃO

22/10/2024

FOLHA

1/1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

13842-MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

CNPJ

18.241.752/0001-00

ENDEREÇO

PRAÇA MAESTRO GERALDO APLIGIO, 60

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

37940-000

MUNICÍPIO

ALPINÓPOLIS

UF

MG

FONE / FAX

(35) 3523-2809

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

EVENTOS / CORREÇÕES

SEQ

STATUS/MOTIVO

1

135 Evento registrado e vinculado a NF-e

DATA DO REGISTRO

22/10/2024 16:48:09

NÚMERO DO PROTOCOLO

135242387090224

CORREÇÃO: "ENDEREÇO PARA ENTREGA - ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA MAESTRO GERALDO APRÍGIO No. 80, ALPINOPOLIS-MG. TELEFONE (35) 3523.2809."

serie 682



BP 12333



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 015/2025

Parecer nº 27/2025

Ref.: Projeto de Lei nº 015/2025.

Assunto: Projeto de Lei nº 015/2025- **"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS RURAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 015/2025- "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS RURAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício 034/2025-JUR/GAB; (ii)Minuta do Projeto de Lei nº 013 de 17 fevereiro de 2025; (iii)Exposição de Motivos; (iv) documentos das associações rurais.

O Projeto de Lei tem como objeto A CESSÃO DE USO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS RURAIS para a execução dos serviços para seus associados, fomentando a agricultura familiar e apoiando o pequeno agricultor.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 assegura aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, o artigo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº 335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



23, inciso II, estabelece a competência comum da União, dos Estados e dos Municípios para cuidar da produção agrícola e do meio ambiente.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 37 da Constituição Federal determina que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, qualquer cessão de bens públicos deve estar devidamente fundamentada no interesse público e observar os procedimentos legais.

Neste sentido, podemos extrair do presente Projeto que há relevante interesse público, pois, a cessão dos equipamentos de propriedade do município irá contribuir de forma expressiva na lida diária de vários pequenos produtores na manutenção e preparação de suas terras para o plantio, fortalecendo nossa produção e movimentando a economia local, gerando emprego e renda.

Nos termos do artigo 99 do Código Civil, os bens públicos municipais são de uso comum, uso especial ou dominicais. O município pode autorizar o uso desses bens



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 17/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que “**Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.**” de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino a distribuição aos vereadores no dia 24/02/2025, em Sessão Ordinária.

Após, encaminhado para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA.**

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência.**

Alpinópolis, 17 de fevereiro de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



TERMO DE RECEBIMENTO

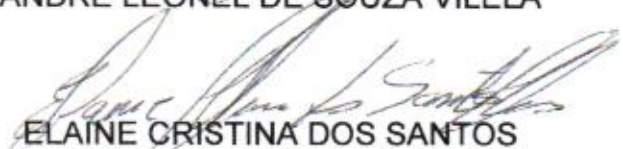
Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 24 de fevereiro de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, que "Dispõe sobre a criação do incentivo adicional do componente de qualidade, a ser pago em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano anterior, destinado aos integrantes das equipes de saúde da família (eSF), de saúde bucal (eSB) e equipes multiprofissionais (eMulti) e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 015/2025, que "Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 016/2025, que "Dispõe sobre ratificação do município de Alpinópolis ao contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG consolidado com o Terceiro Termo Aditivo".


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO


SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO

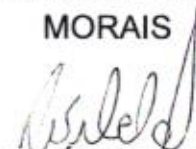

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES

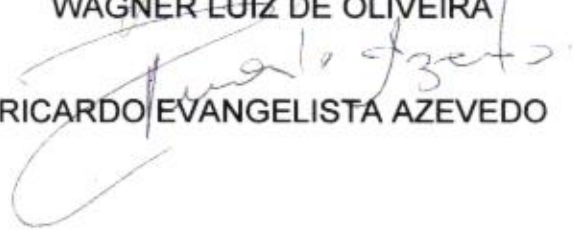
EDSON FERREIRA DA SILVA


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA


RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 25/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que **"Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências."** de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Extraordinária desta Comissão no dia 28/02/2025, às 17h30, se a Comissão Mista assim deliberar, considerando que na próxima segunda não teremos sessões por ser carnaval.

Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



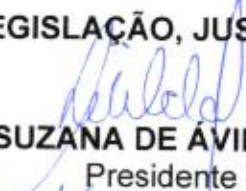
PARECER DA COMISSÃO MISTA

Seguindo o voto da eminente Relatoria, esta Comissão decidiu por unanimidade, votou pela aprovação da tramitação do presente projeto, visto sua legalidade/constitucionalidade, atender as normas regimentais, e estar pronto para ser deliberado pelo Plenário.

Quanto a boa técnica legislativa, como bem apresentado por nossa assessoria parlamentar, a adequação a ser elaborada por intermédio de emenda, visa somente adequarmos maior clareza redacional e precisão técnica, motivo que entendo que ela é necessária, além de ser legal e constitucional.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

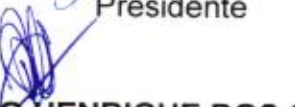

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente


Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:


Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente


Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro



PODER LEGISLATIVO

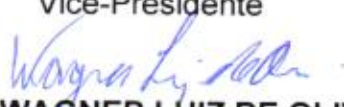
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:


Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: “Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador Kaique Alves Cassiano.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito municipal, sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

Presentemente encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer, visto o autor ter solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Parecer jurídico apresentado pela legalidade e constitucionalidade e com sugestão de emenda para adequação do projeto as boas técnicas legislativas, pois, o projeto atende, em geral, às normas de clareza, precisão e ordem lógica, porém, recomenda-se ajustes na redação para evitar ambiguidades e melhorar a fluidez do texto.

Em síntese, é o relatório.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência da Comissão Mista, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico deste projeto, bem como seu mérito, por estar em **REGIME DE URGÊNCIA**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Quanto ao mérito, observo que o projeto tem por objetivo a cessão de fomentar a agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, proporcionando mecanismos que possibilitem o aumento da produtividade e a melhoria das condições de trabalho no campo.

Segundo o autor do projeto, o acesso a máquinas e equipamentos agrícolas modernos é fundamental para a otimização das práticas agrícolas e a diversificação da produção, contribuindo, assim, para o fortalecimento econômico e social do setor agropecuário local.

O projeto encontra respaldo na competência municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I e II, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A Lei Orgânica Municipal confere ao Poder Executivo a prerrogativa de dispor sobre o uso de bens públicos, desde que haja interesse público e seja obedecido o devido processo legislativo.

A cessão gratuita de bens públicos, ainda que por tempo determinado, deve atender ao interesse público e observar o princípio da impessoalidade.

Entendo ainda que a previsão de prazo para a cessão (5 anos, prorrogáveis) está em conformidade com os princípios da razoabilidade e eficiência.

Há disposições adequadas sobre as obrigações da cessionária, garantindo a manutenção dos bens e a destinação correta dos equipamentos cedidos.

E como bem lançado por nossa assessoria, o projeto atende, em geral, às normas de clareza, precisão e ordem lógica. Todavia, recomenda-se ajustes na redação para evitar ambiguidades e melhorar a fluidez do texto (emenda).

A adequação visa somente adequarmos maior clareza redacional e precisão técnica, motivo que entendo que ela é necessária, além de ser legal e constitucional.

CONCLUSÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria e da emenda apresentada pela Comissão Mista, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é a emenda são legais e constitucionais.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 28 de fevereiro de 2025, às 17h30, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista, por intermédio do assessor parlamentar, procedeu a leitura de todos os artigos presentes no referido projeto de lei. Após foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. Foi ainda verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico de forma favorável a tramitação. O Assessor Parlamentar passou a explicar o projeto para os vereadores. Disse que o projeto está bem estruturado e compreensível, cumprindo as diretrizes da legislação municipal. No entanto, foram identificados pontos que podem ser aprimorados para uma maior clareza redacional e precisão técnica, o que poderia ser efetuado pela por uma emenda, visando o seguinte: | 1 | Precisão | Art. 1º | Melhor explicitação da finalidade da cessão. Sugere-se inserir "de forma exclusiva e intransferível" após "ceder, a título gratuito". | 2 | Ordem lógica | Art. 3º | Melhor organização. Sugere-se: "O não cumprimento do fim estabelecido nesta Lei resultará na revogação automática da cessão." | 3 | Clareza | Art. 5º | Recomenda-se substituir "independentemente de qualquer tipo de notificação judicial" por "independentemente de notificação extrajudicial ou decisão judicial" para maior precisão. Diante da análise realizada, esta assessoria parlamentar considera o projeto juridicamente adequado e recomenda sua aprovação, desde que sejam observadas as sugestões de aprimoramento redacional indicadas acima. Neste momento, a senhora Presidente, por sugestão do senhor relator, solicitou que o assessor apresentasse seu parecer de forma escrita, considerando que este já está elaborado, o qual foi entregue neste ato. Aberta a discussão, todos os vereadores concordaram com o parecer da assessoria parlamentar, devendo a emenda ser de autoria da Comissão Mista. Colocado em votação, a Comissão Mista por unanimidade seguiu o voto da eminente relatoria, com sugestão de emenda para adequação do projeto as boas técnicas legislativas, pois, o projeto atende, em geral, às normas de clareza, precisão e ordem lógica, porém, recomenda-se ajustes na redação para evitar ambiguidades e melhorar a fluidez do texto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



A senhora Presidente determinou que os autos fossem encaminhados ao Presidente da Câmara para deliberação. A senhora Presidente da Comissão Mista somente fez questão de mencionar, que este projeto é de extrema importância para o município, devendo o senhor Presidente da Câmara pautá-lo o mais breve possível. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, _____ Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Presidente

Elaine Cristina dos Santos Esteves
Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente

Wagner Luiz de Oliveira
Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 28/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



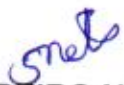
PROJETO DE LEI N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que **"Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências."** de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu seu parecer, o coloco em pauta na Sessão Ordinária do dia 10/03/2025, logo após a prestação de contas do Poder Executivo, devendo a Secretaria Geral convocar a edilidade na forma regimental, considerando o interesse público da matéria, pois, este projeto é de extrema importância para municipalidade.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 28 de fevereiro de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, de forma exclusiva e intransferível, o uso dos tratores e implementos agrícolas abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, às seguintes associações de bairros rurais: (NR) (Emenda n.º1, de 28 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso dos tratores e implementos agrícolas abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, às seguintes associações de bairros rurais: (Redação original)~~

I - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Barreiro, Prata, Soquete e Angola:

a) Trator MF4307, cor vermelha, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307727057, monobloco 9AGT0003, LRC057000 e motor RMD3B2002;

b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;

c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;

d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

II - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Paulista, Sertão Grande, Almas, Córrego do Coxo e Monje:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



- a) Trator MF4307, cor vermelho, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307726782, monobloco 9AGT0003, JRC056990 e motor RMD364012;
- b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;
- c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;
- d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

III - Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro

I – Trator agrícola LS PLUS 80 Rops 80 CV, marca LS tractor, cor azul, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, rodagem traseira 18, 4 x 30 R1, rodagem dianteira 12,4 x 24 r1, série 2494012325 e chassi 9BLU08001JG000507.

Art. 2º - A cessão de uso dos bens descritos no artigo anterior visa, exclusivamente, apoiar os produtores rurais em suas atividades agrícolas promovidas pelas associações de bairros rurais, podendo com esse trabalho gerar receitas, desde que sejam revertidas integralmente em benefício da coletividade rural.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes e o não cumprimento do fim estabelecido nesta Lei resultará na revogação automática da cessão. (NR) (Emenda n.º1, de 28 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 3º** - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes. (Redação original)~~

Art. 4º A Associação fica responsável pela guarda, manutenção, conservação e operação adequada do trator e implementos, bem como pelo pagamento de despesas decorrentes do seu uso.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso constante do seu Anexo I, o bem será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de notificação extrajudicial ou decisão judicial. (NR) (Emenda n.º1, de 28 de fevereiro de 2025)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



~~Art. 5º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso constante de seu Anexo I, o bem será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial. (Redação original)~~

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto e declaramos que este se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo, inserindo a emenda aprovada.

A adequação visou somente adequarmos maior clareza redacional e precisão técnica, motivo que entendemos que ela foi necessária, além de ser legal e constitucional.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



mediante concessão, permissão ou cessão, desde que atenda ao interesse público e siga os regramentos legais.

A Lei nº 14.133/2021, que substituiu a Lei nº 8.666/1993 e rege as licitações e contratos administrativos, permite a cessão gratuita de bens públicos quando houver justificativa fundamentada de interesse público. A cessão de tratores e equipamentos agrícolas a associações rurais pode ser considerada legítima se respaldada por um programa de incentivo à agricultura familiar ou desenvolvimento rural, devidamente aprovado por lei municipal.

Interessante observamos os seguintes requisitos no momento de efetivar a cessão, sendo:

- Deve haver previsão expressa na legislação municipal para autorizar a cessão;
- A cessão deve ser formalizada mediante instrumento jurídico adequado (termo de cessão ou convênio);
- Deve ser estabelecido prazo, condições de uso e mecanismos de fiscalização para evitar desvio de finalidade;
- A cessão não pode gerar ônus excessivo para o município nem caracterizar transferência indevida de patrimônio público para particulares.

Desta feita, podemos observar que a proposição trouxe em seu texto legal todos os principais requisitos de validade e legalidade.

Os tratores e equipamentos continuaram sendo de propriedade do município, que poderão ser utilizados pela associados, que fazem partes das associações ora mencionadas, que deverão zelar e dar manutenção nos referidos bens e ao final devolvê-los nas mesmas condições que receberam, ou seja, não haverá nenhum ônus para município.

A cessão de tratores e equipamentos agrícolas do município para associações rurais é constitucional e legal, desde que:

P



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Esteja prevista em lei municipal específica;

Haja justificativa fundamentada no interesse público;

Seja formalizada por meio de termo de cessão ou convênio, com regras claras sobre uso, manutenção e fiscalização;

Não implique alienação indevida de bens públicos.

Recomenda-se que o município elabore um projeto de lei ou regulamento interno disciplinando a cessão desses bens, garantindo transparência e controle administrativo sobre o uso dos equipamentos.

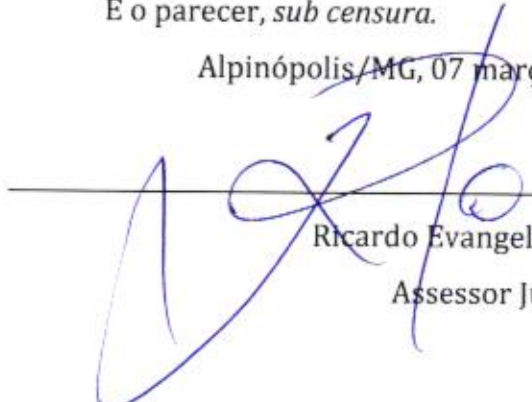
Diante dos pontos ora levantados, verifica-se relevante interesse público na matéria ventilada no projeto, portanto, legal e constitucional.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doudas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 0015/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 07 março de 2025


Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

CNPJ: 04.208.950/0001-67

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis/Minas Gerais - CEP.: 37940-000



Parecer Jurídico

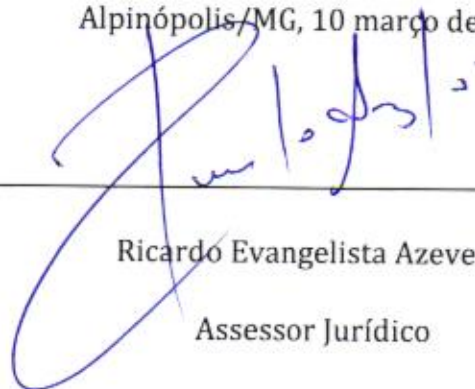
Projeto de Lei nº 015/2025

Parecer n.º 28/2025

Ref.: Emenda de n.º 001/2025 e ao Projeto de Lei n.º 015/2025.

Mantenho o parecer jurídico exarado no Projeto de Lei original, uma vez que, a Emenda de n.º 001/2025, ora apresentada não altera o mérito da proposição, apenas melhora sua redação.

Alpinópolis/MG, 10 março de 2025.



Ricardo Evangelista Azevedo

Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.: 37.940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A presente emenda visa tão somente melhorarmos a redação dos artigos modificados.

Assim, na certeza que é nossa função como legisladores, melhorarmos a redação de artigos conflituosos, esperamos a compreensão de todos os edis e a aprovação da presente emenda.

Alpinópolis, 28 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro



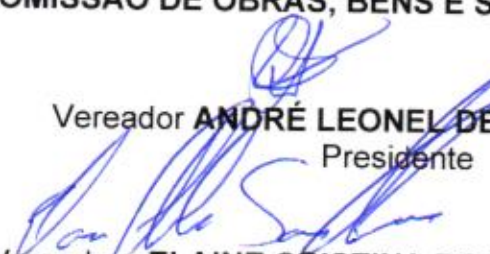
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

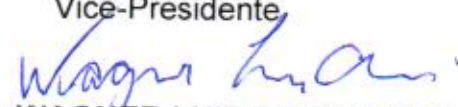
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.: 37.940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:


Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.: 37.940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



EMENDA Nº01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PROJETO DE LEI N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.

A Comissão Mista da Câmara Municipal, por ocasião dos debates na Sessão, apresenta a seguinte emenda modificativa, conforme artigo 173, "d" e seu §4º do vigente Regimento Interno, no Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica modificada na redação do artigo 1º do Projeto de Lei n.º015, de 17 de fevereiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, de forma exclusiva e intransferível, o uso dos tratores e implementos agrícolas abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, às seguintes associações de bairros rurais:"

Art. 2º Fica modificada na redação do artigo 3º do Projeto de Lei n.º015, de 17 de fevereiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes e o não cumprimento do fim estabelecido nesta Lei resultará na revogação automática da cessão."

Art. 3º Fica modificada na redação do artigo 5º do Projeto de Lei n.º015, de 17 de fevereiro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso constante do seu Anexo I, o bem será revertido



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



ao patrimônio do Município, independentemente de notificação extrajudicial ou decisão judicial."

Art. 4º. Esta emenda uma vez aprovada pelo Plenário, deverá ser inserida no texto da lei, modificando o artigo mencionado.

Alpinópolis, 28 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.:37.940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - Cep.: 37.940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão decidiu que a referida emenda apresentada pela Comissão Mista (EMENDA MODIFICATIVA) no **PROJETO DE LEI N.º 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025** que “Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.” de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, possui uma boa técnica redacional e está dotada de legalidade, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Alpinópolis, 28 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

LEI N.º 2.556, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de uso de tratores e implementos agrícolas para as associações de bairros rurais que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, com emenda,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, de forma exclusiva e intransferível, o uso dos tratores e implementos agrícolas abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, às seguintes associações de bairros rurais: (NR) (Emenda n.º1, de 28 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso dos tratores e implementos agrícolas abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, às seguintes associações de bairros rurais: (Redação original)**~~

I - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Barreiro, Prata, Soquete e Angola:

a) Trator MF4307, cor vermelha, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307727057, monobloco 9AGT0003, LRC057000 e motor RMD3B2002;

b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;

c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;

d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

II - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Paulista, Sertão Grande, Almas, Córrego do Coxo e Monje:

a) Trator MF4307, cor vermelho, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, série 4307726782, monobloco 9AGT0003, JRC056990 e motor RMD364012;

b) Carreta agrícola madeira 5ton, modelo MFMD5T, cor azul, marca Metal Freitas, ano 2024;

c) Pulverizador agrícola KO 400 IH 10,5 X, mangueira, bomba 3PH 45lts, comando simples 2 vias com bico especial JD12, mod. 22 nos, série 240355 e 240356, ano de fabricação 2024;

d) Colhedora de forragem pinheiro MAX 8433599010.

III - Associação dos Ruralistas dos Bairros da Prata e do Ouro

I – Trator agrícola LS PLUS 80 Rops 80 CV, marca LS tractor, cor azul, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, rodagem traseira 18, 4 x 30 R1, rodagem dianteira 12,4 x 24 r1, série 2494012325 e chassi 9BLU08001JG000507.

Art. 2º - A cessão de uso dos bens descritos no artigo anterior visa, exclusivamente, apoiar os produtores rurais em suas atividades agrícolas promovidas pelas associações de bairros rurais, podendo com esse trabalho gerar receitas, desde que sejam revertidas integralmente em benefício da coletividade rural.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes e o não cumprimento do fim estabelecido nesta Lei resultará na revogação automática da cessão. (NR) (Emenda n.º1, de 28 de fevereiro de 2025)

~~**Art. 3º** - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes. (Redação original)~~

Art. 4º A Associação fica responsável pela guarda, manutenção, conservação e operação adequada do trator e implementos, bem como pelo pagamento de despesas decorrentes do seu uso.

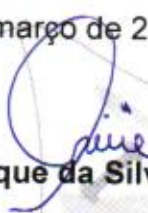
Art. 5º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso constante do seu Anexo I, o bem será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de notificação extrajudicial ou decisão judicial. (NR) (Emenda n.º1, de 28 de fevereiro de 2025)



~~Art. 5º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso constante do seu Anexo I, o bem será revertido ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial. (Redação original)~~

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 11 de março de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta
data, publiquei o presente no
Mural da sede da Prefeitura
Municipal.
Alpinópolis(MG) 11/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Neto
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis